



**Município de Queimadas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

**Alvensário Oficial do Município**  
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Alvensário Oficial do Município - ANO XXV – TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2026 / EDIÇÃO MENSAL: MARÇO DE 2026 – PÁGINA

1



**Município de Queimadas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3922-1225  
 CGC. – 08.742.264/0001-22

EDITAL SUPLEMENTARNº002/2026

SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES E  
 GESTORES ESCOLARES ADJUNTOS PARA LOTAÇÃO NOS  
 ESTABELECIMENTOS DA  
 REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE QUEIMADAS/PB

GABARITO MÍNIMO DA PROVA PRÁTICA

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**



Prefeitura Municipal de Queimadas  
 Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

10	302	1007	2063	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES EM EMENDAS PARLAMENTARES - ATENÇÃO ESPECIALIZADA MAC		
0000932	3390.39	99	17490000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.929,00	
				Total da Ação	60.929,00	
				Total da Unidade Orçamentária	61.031,00	
				Total de Suplementações	424.819,00	

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 424.819,00 (Quatrocentos e Vinte e Quatro Mil e Oitocentos e Dezenove Reais), como segue:

12	361	1004	2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
0000322	3390.47	99	15411030	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	50.000,00	
				Total da Ação	50.000,00	
				Total da Unidade Orçamentária	50.000,00	

**02.100 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

26	451	1011	1014	IMPLANTAÇÃO / AMPLIAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO		
0000431	4490.51	99	17010000	OBRAS E INSTALAÇÕES	145.229,00	
				Total da Ação	145.229,00	

15	451	1011	2029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRAESTRUTURA		
0000454	3190.04	99	15001000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	171.452,00	
				Total da Ação	171.452,00	
				Total da Unidade Orçamentária	316.681,00	

**02.120 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

04	692	1003	2041	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MERCADO PÚBLICO		
0000549	3390.33	99	15001000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	251,00	
				Total da Ação	251,00	
				Total da Unidade Orçamentária	251,00	

**02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10	302	1007	2049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS		
0000734	3390.36	99	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	102,00	
				Total da Ação	102,00	

10	302	1007	2063	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES EM EMENDAS PARLAMENTARES - ATENÇÃO ESPECIALIZADA MAC		
0000933	4490.52	99	17060000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.785,00	
0000935	4490.52	99	17490000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	
				Total da Ação	57.785,00	
				Total da Unidade Orçamentária	57.887,00	

**Total de Anulações** 424.819,00  
**Total de Outras Fontes** 0,00  
**Total Geral de Fontes** 424.819,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

DELÚCIA BARROS DA SILVA  
 PREFEITA



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CASO 1: ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IDEB**

1. Primeiras ações esperadas (primeiros 90 dias)

Resposta ideal deve incluir:

Diagnóstico Inicial

- Escuta ativa com professores, funcionários, alunos e famílias
- Análise de indicadores (IDEB, avaliações internas, frequência, evasão)
- Observação de aulas

Construção de Aliança

- Reuniões individuais com coordenadores
- Reunião geral de alinhamento
- Criação de comissões ou grupos de trabalho

Plano de Ação

- Metas claras e compartilhadas
- Cronograma de prioridades
- Definição de responsabilidades

2. Melhoria do Desempenho Pedagógico

- Fortalecimento da coordenação pedagógica
- Formação continuada baseada em dados
- Monitoramento de aprendizagem
- Plano de recuperação paralela
- Observação e devolutiva pedagógica
- Cultura de altas expectativas
- Reestruturação dos canais de comunicação
- Reuniões temáticas
- Projetos integradores (feiras, eventos culturais)
- Conselho escolar atuante
- Atendimento humanizado

**CASO 2: COMPETÊNCIAS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NA ESCOLA**

1. Como garantir a transparência na gestão financeira?

Resposta ideal inclui:

- Publicação periódica de prestação de contas
- Mural financeiro acessível
- Reuniões abertas
- Participação do conselho nas decisões
- Evitar respostas vagas como "ser transparente".

2. Como reorganizar o conselho escolar?

Resposta ideal inclui:

- Reestruturação democrática
- Formação sobre papel e responsabilidades
- Calendário fixo de reuniões
- Atas registradas e divulgadas
- Competência: gestão democrática

**CASO 3: LIDERANÇA E GESTÃO PARA DIVERSIDADE**

1. Quais seriam suas primeiras ações como gestor?

O candidato deve mencionar:

- Constituição Federal (direito à educação)
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB)
- Lei Brasileira de Inclusão (LBI)
- Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva

Deve reconhecer que TDAH não exclui o direito à permanência e aprendizagem.

2. Como garantir o direito à inclusão sem prejudicar o coletivo?

O candidato deve mencionar:

- Reunião com a professora para escuta qualificada
- Análise do laudo (se houver)
- Acionamento do AEE (Atendimento Educacional Especializado), se disponível
- Construção de plano de intervenção pedagógica
- Possível adaptação curricular não significativa

**CASO 4: GESTÃO DE PESSOAS NO CONTEXTO EDUCACIONAL**

1. Como conduzir a situação?

O candidato deve mencionar:

- Escuta ativa da família



**Município de Queimadas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

**Alvensário Oficial do Município**  
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Alvensário Oficial do Município - ANO XXV – TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2026 / EDIÇÃO MENSAL: MARÇO DE 2026 – PÁGINA

2

- Não emitir julgamento imediato
- Registro formal da queixa (ata ou protocolo)

2. Que documentos devem ser produzidos?

O candidato deve mencionar:

- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)
- Regimento Escolar
- Código de Ética do Servidor Público (se rede pública)

Queimadas/PB, 02 de março de 2026

*Maria das Graças de Lima*  
 Maria das Graças de Lima  
 Presidente



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
 GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 921, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

DENOMINA DE “RUA HERON MARINHO DE SOUZA” A RUA PROJETADA 03, LOCALIZADA NO CONJUNTO RESIDENCIAL PORTAL SERRANO, NO BAIRRO LIGEIRO, QUEIMADAS - PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “Rua Heron Marinho de Souza”, a Rua Projetada 03, localizada no Conjunto Residencial Portal Serrano, no Bairro Ligeiro, Queimadas - PB.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita Municipal de Queimadas - PB, em 02 de março de 2026.

DELUSIA BARROS DA SILVA  
 Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
 GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 922, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

DENOMINA DE “RUA LUCIE MAYER MOTTA” A RUA PROJETADA 04, LOCALIZADA NO CONJUNTO RESIDENCIAL PORTAL SERRANO, NO BAIRRO LIGEIRO, QUEIMADAS - PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “Rua Lucie Mayer Motta”, a Rua Projetada 04, localizada no Conjunto Residencial Portal Serrano, no Bairro Ligeiro, Queimadas - PB.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita Municipal de Queimadas - PB, em 02 de março de 2026.

DELUSIA BARROS DA SILVA  
 Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
 GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 923, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

DENOMINA DE “JOEL DA SILVA VALENTE”, A ESCOLA MUNICIPAL, EM CONSTRUÇÃO, LOCALIZADA NO SÍTIO CAMPO COMPRIDO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS – PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “Joel da Silva Valente”, a escola municipal, em construção, localizada no Sítio Campo Comprido, zona rural do Município de Queimadas - PB.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Queimadas - PB, em 02 de março de 2026.

DELUSIA BARROS DA SILVA  
 Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
 GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 924, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

DENOMINA DE “JOSÉ AMARO DOS SANTOS” A CRECHE, EM CONSTRUÇÃO, NO CONJUNTO RESIDENCIAL PORTAL SERRANO, LOCALIZADO NO BAIRRO LIGEIRO, QUEIMADAS – PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “José Amaro dos Santos” a creche, em construção, no Conjunto Residencial Portal Serrano, localizado no Bairro Ligeiro, Queimadas - PB.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Queimadas - PB, em 02 de março de 2026.

DELUSIA BARROS DA SILVA  
 Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
 GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 925, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

DENOMINA DE “ANTÔNIO MARINHO”, O GINÁSIO POLIESPORTIVO, LOCALIZADO NO SÍTIO CAMPO COMPRIDO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS – PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:



**Município de Queimadas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

**Mensário Oficial do Município**  
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXV – TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2026 / EDIÇÃO MENSAL: MARÇO DE 2026 – PÁGINA

3

Art. 1º Fica denominado de “Antônio Marinho”, o ginásio poliesportivo, localizado no Sítio Campo Comprido, zona rural do Município de Queimadas - PB.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Queimadas - PB, em 02 de março de 2026.

DELUSIA BARROS DA SILVA  
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 147/2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

**R E S O L V E**

Art. 1º EXONERAR a servidora THAFFINIS RUAMA BEZERRA MARQUARDT, CPF nº 089.813.064-60, do Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICA III da Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de Queimadas – PB.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, em 02 de março de 2026.

DELUSIA BARROS DA SILVA  
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 148/2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

**R E S O L V E**

Art. 1º EXONERAR a servidora GISLAYNE APARECIDA BARBOSA MIRANDA, CPF nº 101.318.874-83, do Cargo em Comissão de COORDENADORA PEDAGÓGICA II da Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de Queimadas – PB.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, em 02 de março de 2026.

DELUSIA BARROS DA SILVA  
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 149/2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

**R E S O L V E**

Art. 1º EXONERAR a servidora EDILEUSA SOARES, CPF nº 893.875.464-20, do Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICA da Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de Queimadas – PB.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, em 02 de março de 2026.

DELUSIA BARROS DA SILVA  
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 150/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

**R E S O L V E**

Art. 1º - NOMEAR a senhora ISABEL CRISTINA DA SILVA CARNEIRO, CPF nº 094.328.904-14, para exercer em Comissão o Cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA II do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional da Lei Complementar nº 159/2022, de 25 de janeiro de 2022, símbolo CP-2, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete a Coordenadora Pedagógica II, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, em 02 de março de 2026.

DELUSIA BARROS DA SILVA  
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA



**Município de Queimadas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

**Mensário Oficial do Município**  
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXV – TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2026 / EDIÇÃO MENSAL: MARÇO DE 2026 – PÁGINA

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
 GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 151/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

**R E S O L V E**

Art. 1º - NOMEAR o senhor GUILHERME MORAIS REGIS DE LUCENA, CPF nº 708.450.154-19, para exercer em Comissão o Cargo de ASSESSOR JURÍDICO do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional da Lei Complementar nº 159/2022, de 25 de janeiro de 2022, símbolo CC-3, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete ao Assessor Jurídico, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, em 02 de março de 2026.

DELUSIA BARROS DA SILVA  
 Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
 GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 152/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

**R E S O L V E**

Art. 1º - NOMEAR a senhora TATIANA MARIA SILVA SANTANA, CPF nº 085.078.844-74, para exercer em Comissão o Cargo de ASSESSORA TÉCNICA III do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional da Lei Complementar nº 159/2022, de 25 de janeiro de 2022, símbolo AST-3, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete a Assessora Técnica III, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, em 02 de março de 2026.

DELUSIA BARROS DA SILVA  
 Prefeita Constitucional



EDITAL Nº 002/2026

SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES E GESTORES ESCOLARES ADJUNTOS PARA LOTAÇÃO NOS ESTABELECIMENTOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE QUEIMADAS/PB

RESULTADO DA ENTREVISTA

Ord	Candidatos	Nota
	Dilsa Cabral Gonçalves	8,0
	Elaine Domingos Herculano	4,0
	João Paulo Brito Lima	8,5
	Maria da Guia Silva Oliveira	7,0
	Valdelânia Maria de Miranda Silva	8,0
	Valdilene Pereira Lima	4,0

Queimadas/PB, 02 de março de 2026

Maria das Graças de Lima  
 Presidente



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 002/2026

SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES E GESTORES ESCOLARES ADJUNTOS PARA LOTAÇÃO NOS ESTABELECIMENTOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE QUEIMADAS/PB

RESULTADO DA PROVA PRÁTICA

Ord	Candidatos	Nota
	Dilsa Cabral Gonçalves	7,0
	Elaine Domingos Herculano	5,0
	João Paulo Brito Lima	7,0
	Maria da Guia Silva Oliveira	7,0
	Valdelânia Maria de Miranda Silva	7,0
	Valdilene Pereira Lima	5,0

Queimadas/PB, 02 de março de 2026

Maria das Graças de Lima  
 Presidente



Prefeitura Municipal de Queimadas  
 Secretaria de Finanças  
 Departamento de Contabilidade

Decreto nº  
 0025/2026

Em, 5 de Março de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E  
 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0902, de 17 de novembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 88.048,00 (Oitenta e Oito Mil e Quarenta e Oito Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

	02.050	SECRETARIA DE FINANÇAS	
	28 846 0001 0003	PAGAMENTO DE PRECATORIOS / SENTENÇAS JUDICIAIS / IDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
0000090	3390.91.99	15001000 SENTENÇAS JUDICIAIS	34.398,00
		Total da Ação	34.398,00
		Total da Unidade Orçamentária	34.398,00



**Município de Queimadas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

**Alvensário Oficial do Município**  
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Alvensário Oficial do Município - ANO XXV – TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2026 / EDIÇÃO MENSAL: MARÇO DE 2026 – PÁGINA

5

Gabinete da Prefeita do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, em 03 de março de 2026.

DELUSIA BARROS DA SILVA  
 Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
 GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 154/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

**R E S O L V E**

Art. 1º - NOMEAR a senhora THAFFINIS RUAMA BEZERRA MARQUARDT, CPF nº 089.813.064-60, para exercer em Comissão o Cargo de ASSESSORA TÉCNICA do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional da Lei Complementar nº 159/2022, de 25 de janeiro de 2022, símbolo AST-1, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete a Assessora Técnica, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, em 03 de março de 2026.

DELUSIA BARROS DA SILVA  
 Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
 GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 155/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

**R E S O L V E**

02.080	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12 365 5000 2013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
0000218	3390.39 99 15001001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	
	Total da Ação	1.000,00	
12 361 1004 2016	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO - FNDE		
0000270	3390.30 99 15690000 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	
	Total da Ação	50.000,00	
	Total da Unidade Orçamentária	51.000,00	
02.130	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10 302 1007 2048	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAPS		
0000717	3390.39 99 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.650,00	
	Total da Ação	2.650,00	
	Total da Unidade Orçamentária	2.650,00	
	Total de Suplementações	88.048,00	

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 88.048,00 (Oitenta e Oito Mil e Quarenta e Oito Reais), como segue:

02.050	SECRETARIA DE FINANÇAS		
28 846 0001 0003	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS / SENTENÇAS JUDICIAIS / INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
0000093	3390.93 99 17000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	34.398,00	
	Total da Ação	34.398,00	
	Total da Unidade Orçamentária	34.398,00	
02.080	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12 365 5000 2013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
0000214	3390.36 99 15001001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	
	Total da Ação	1.000,00	
	Total da Unidade Orçamentária	1.000,00	
02.130	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10 302 1007 2048	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAPS		
0000718	3390.39 99 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52.650,00	
	Total da Ação	52.650,00	
	Total da Unidade Orçamentária	52.650,00	
	Total de Anulações	88.048,00	
	Total de Outras Fontes	0,00	
	Total Geral de Fontes	88.048,00	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

DELUSIA BARROS DA SILVA  
 PREFEITA



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
 GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 153/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

**R E S O L V E**

Art. 1º - NOMEAR a senhora GISLAYNE APARECIDA BARBOSA MIRANDA, CPF nº 101.318.874-83, para exercer em Comissão o Cargo de ASSESSORA TÉCNICA do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional da Lei Complementar nº 159/2022, de 25 de janeiro de 2022, símbolo AST-1, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete a Assessora Técnica, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Art. 1º - NOMEAR a senhora EDILEUSA SOARES, CPF nº 893.875.464-20, para exercer em Comissão o Cargo de ASSESSORA TÉCNICA ESPECIALIZADA do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional da Lei Complementar nº 159/2022, de 25 de janeiro de 2022, símbolo CC-2, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete a Assessora Técnica Especializada, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



**Município de Queimadas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

**Mensário Oficial do Município**  
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

**Mensário Oficial do Município - ANO XXV – TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2026 / EDIÇÃO MENSAL: MARÇO DE 2026 – PÁGINA**

**6**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, em 03 de março de 2026.

DELUSIA BARROS DA SILVA  
 Prefeita Constitucional



**EDITAL Nº 002/2026**  
**SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES E GESTORES ESCOLARES**  
**ADJUNTOS PARA LOTAÇÃO NOS ESTABELECIMENTOS DA REDE PÚBLICA**  
**MUNICIPAL DE ENSINO DE QUEIMADAS/PB**

**RESULTADO FINAL**

Ord	Candidatos	Nota Final
	João Paulo Brito Lima	7,7
	Valdelânia Maria de Miranda Silva	7,5
	Dilsa Cabral Gonçalves	7,5
	Maria da Guia Silva Oliveira	7,0

Queimadas/PB, 04 de março de 2026

Maria das Graças de Lima  
 Presidente



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
 GABINETE DA PREFEITA

**PORTARIA Nº 156/2026**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO**  
**DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS**

A Prefeita Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

**R E S O L V E**

Art. 1º EXONERAR o servidor JOAO PAULO BRITO LIMA, CPF nº 100.156.624-62, do Cargo em Comissão de COORDENADOR PEDAGOGICO I da Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de Queimadas – PB.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, em 05 de março de 2026.

DELUSIA BARROS DA SILVA  
 Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
 GABINETE DA PREFEITA

**PORTARIA Nº 157/2026**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO**  
**DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS**

A Prefeita Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

**R E S O L V E**

Art. 1º - NOMEAR a senhora DILZA CABRAL GONÇALVES, CPF nº 063.380.224-79, para exercer em Comissão o Cargo de GESTORA ESCOLAR IV do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional da Lei Complementar nº 159/2022, de 25 de janeiro de 2022, símbolo GE-4, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete a Gestora Escolar IV, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, em 06 de março de 2026.

DELUSIA BARROS DA SILVA  
 Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
 GABINETE DA PREFEITA

**PORTARIA Nº 158/2026**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO**  
**DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS**

A Prefeita Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

**R E S O L V E**

Art. 1º - NOMEAR a senhora VALDELANIA MARIA DE MIRANDA SILVA, CPF nº 023.141.524-92, para exercer em Comissão o Cargo de GESTORA ESCOLAR IV do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional da Lei Complementar nº 159/2022, de 25 de janeiro de 2022, símbolo GE-4, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete a Gestora Escolar IV, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, em 06 de março de 2026.

DELUSIA BARROS DA SILVA  
 Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
 GABINETE DA PREFEITA

**PORTARIA Nº 159/2026**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO**  
**DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS**



**Município de Queimadas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

**Alvensário Oficial do Município**  
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Alvensário Oficial do Município - ANO XXV – TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2026 / EDIÇÃO MENSAL: MARÇO DE 2026 – PÁGINA

7

A Prefeita Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

**R E S O L V E**

Art. 1º - NOMEAR o senhor **JOAO PAULO BRITO LIMA**, CPF nº 100.156.624-62, para exercer em Comissão o Cargo de **GESTOR ESCOLAR III** do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional da Lei Complementar nº 159/2022, de 25 de janeiro de 2022, símbolo GE-3, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete ao Gestor Escolar III, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, em 06 de março de 2026.

**DELUSIA BARROS DA SILVA**  
 Prefeita Constitucional



Prefeitura Municipal de Queimadas  
 Secretaria de Finanças  
 Departamento de Contabilidade

Decreto nº  
 0026/2026

Em, 9 de Março de 2026.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E  
 DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0902, de 17 de novembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 171.938,00 (Cento e Setenta e Um Mil e Novecentos e Trinta e Oito Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

<b>02.080 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>			
12 361 1004 1005	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES PARA EDUCAÇÃO		
0000147	4490.51 99 15710000 OBRAS E INSTALAÇÕES	70.793,00	
	Total da Ação	70.793,00	
12 361 1004 2016	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO - FNDE		
0000270	3390.30 99 15690000 MATERIAL DE CONSUMO	79.491,00	
	Total da Ação	79.491,00	
	Total da Unidade Orçamentária	150.284,00	
<b>02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
10 302 1007 2049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS		
0000731	3390.30 99 15001002 MATERIAL DE CONSUMO	21.654,00	
	Total da Ação	21.654,00	
	Total da Unidade Orçamentária	21.654,00	
	Total de Suplementações	171.938,00	
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 171.938,00 (Cento e Setenta e Um Mil e Novecentos e Trinta e Oito Reais), como segue:			
<b>02.080 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>			
12 361 1004 1005	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES PARA EDUCAÇÃO		
0000148	4490.51 99 15750000 OBRAS E INSTALAÇÕES	70.793,00	
	Total da Ação	70.793,00	
	Total da Unidade Orçamentária	70.793,00	
<b>02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
10 302 1007 2049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS		
0000736	3390.39 99 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	101.145,00	
	Total da Ação	101.145,00	
	Total da Unidade Orçamentária	101.145,00	
	Total de Anulações	171.938,00	
	Total de Outras Fontes	0,00	
	Total Geral de Fontes	171.938,00	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

*Delusia Barros da Silva*  
 DELUSIA BARROS DA SILVA  
 PREFEITA

Decreto nº  
 0027/2026

Em, 10 de Março de 2026.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E  
 DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
 GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 926, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

DENOMINA DE “MARIA DO CARMO RODRIGUES SILVA” A PRAÇA EM CONSTRUÇÃO, LOCALIZADA NA COMUNIDADE FLORESTA, QUEIMADAS - PB DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “Praça Maria do Carmo Rodrigues Silva”, a praça em construção, localizada no Bairro das Indústrias, na Comunidade Floresta, Queimadas - PB.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita Municipal de Queimadas - PB, em 09 de março de 2026.

**DELUSIA BARROS DA SILVA**  
 Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
 GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 160/2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

**R E S O L V E**

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o servidor **ROBSON DE SOUSA DAMIAO**, matrícula 623204-3, do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS** constante no quadro funcional da Prefeitura Municipal, cuja nomeação se deu através da Portaria 514/2025, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, em 09 de março de 2026.

**DELUSIA BARROS DA SILVA**  
 Prefeita Constitucional



Prefeitura Municipal de Queimadas  
 Secretaria de Finanças  
 Departamento de Contabilidade



**Município de Queimadas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

**Mensário Oficial do Município**  
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXV – TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2026 / EDIÇÃO MENSAL: MARÇO DE 2026 – PÁGINA

8

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0902, de 17 de novembro de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0902, de 17 de novembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 261.752,00 (Duzentos e Sessenta e Um Mil e Setecentos e Cinquenta e Dois Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 31.460,00 (Trinta e Um Mil e Quatrocentos e Sessenta Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

<b>02.100 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA</b>			
26 451 1011 1014	IMPLANTAÇÃO / AMPLIAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO		
0000429 4490.51 99	15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES	122.754,00	
	Total da Ação	122.754,00	
	Total da Unidade Orçamentária	122.754,00	
<b>02.110 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>			
20 608 1009 2032	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RELACION. C/ AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
0000502 4490.52 99	15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	
	Total da Ação	20.000,00	
	Total da Unidade Orçamentária	20.000,00	
<b>02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
10 302 1007 2049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS		
0000731 3390.30 99	15001002 MATERIAL DE CONSUMO	1.566,00	
	Total da Ação	1.566,00	
10 302 1007 2063	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES EM EMENDAS PARLAMENTARES - ATENÇÃO ESPECIALIZADA MAC		
0000932 3390.39 99	17490000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	117.432,00	
	Total da Ação	117.432,00	
	Total da Unidade Orçamentária	118.998,00	
	Total de Suplementações	261.752,00	

<b>02.100 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA</b>			
26 451 1011 1014	IMPLANTAÇÃO / AMPLIAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO		
0000429 4490.51 99	15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES	31.460,00	
	Total da Ação	31.460,00	
	Total da Unidade Orçamentária	31.460,00	
	Total de Suplementações	31.460,00	

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 31.460,00 (Trinta e Um Mil e Quatrocentos e Sessenta Reais), como segue:

<b>02.100 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA</b>			
26 782 1011 1012	IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS E CONSERVAÇÃO DE MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO		
0000425 3390.39 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.460,00	
	Total da Ação	31.460,00	
	Total da Unidade Orçamentária	31.460,00	
	Total de Anulações	31.460,00	
	Total de Outras Fontes	0,00	
	Total Geral de Fontes	31.460,00	

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 261.752,00 (Duzentos e Sessenta e Um Mil e Setecentos e Cinquenta e Dois Reais), como segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

<b>02.100 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA</b>			
17 512 1011 1016	IMPLANTAÇÃO E EXTENSÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO		
0000441 4490.51 99	17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	122.754,00	
	Total da Ação	122.754,00	
	Total da Unidade Orçamentária	122.754,00	
<b>02.110 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>			
20 608 1009 2032	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RELACION. C/ AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
0000497 3390.32 99	15001000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00	
0000501 3390.48 99	15001000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	9.316,00	
	Total da Ação	24.316,00	
	Total da Unidade Orçamentária	24.316,00	
<b>02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
10 302 1007 2049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS		
0000734 3390.36 99	16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.566,00	
	Total da Ação	1.566,00	
10 302 1007 2063	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES EM EMENDAS PARLAMENTARES - ATENÇÃO ESPECIALIZADA MAC		
0000924 3390.30 99	17060000 MATERIAL DE CONSUMO	10.901,00	
0000931 3390.39 99	17100000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00	
0000933 4490.52 99	17060000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.215,00	
0000934 4490.52 99	17100000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	
	Total da Ação	113.116,00	
	Total da Unidade Orçamentária	114.682,00	
	Total de Anulações	261.752,00	
	Total de Outras Fontes	0,00	
	Total Geral de Fontes	261.752,00	

*Delúcia Barros da Silva*  
 DELÚCIA BARROS DA SILVA  
 PREFEITA

**Prefeitura Municipal de Queimadas**  
 Secretaria de Finanças  
 Departamento de Contabilidade

Decreto nº  
0029/2026

Em, 12 de Março de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0902, de 17 de novembro de 2025.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 118.926,00 (Cento e Dezoito Mil e Novecentos e Vinte e Seis Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

<b>02.080 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>			
12 361 1004 2016	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO - FNDE		
0000270 3390.30 99	15690000 MATERIAL DE CONSUMO	11.421,00	
	Total da Ação	11.421,00	
12 361 1004 2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
0000326 4490.52 99	15401030 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.070,00	
	Total da Ação	10.070,00	
	Total da Unidade Orçamentária	21.491,00	
<b>02.100 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA</b>			
26 451 1011 1014	IMPLANTAÇÃO / AMPLIAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO		
0000429 4490.51 99	15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES	93.503,00	
	Total da Ação	93.503,00	
	Total da Unidade Orçamentária	93.503,00	
<b>02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
10 303 1006 2050	PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA		
0000755 3390.39 99	15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.932,00	
	Total da Ação	3.932,00	
	Total da Unidade Orçamentária	3.932,00	
	Total de Suplementações	118.926,00	

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 118.926,00 (Cento e Dezoito Mil e Novecentos e Vinte e Seis Reais), como segue:

**02.080 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

*Delúcia Barros da Silva*  
 DELÚCIA BARROS DA SILVA  
 PREFEITA

**Prefeitura Municipal de Queimadas**  
 Secretaria de Finanças  
 Departamento de Contabilidade

Decreto nº  
0029/2026

Em, 11 de Março de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS



**Município de Queimadas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

**Alvensário Oficial do Município**  
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Alvensário Oficial do Município - ANO XXV – TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2026 / EDIÇÃO MENSAL: MARÇO DE 2026 – PÁGINA

9

12 361 1004 2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
0000328 4490.52 99	15421030 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.491,00	
	Total da Ação	21.491,00	
	Total da Unidade Orçamentária	21.491,00	
<b>02.100 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA</b>			
15 452 1011 2030	LIMPEZA URBANA - COLETA DE LIXO / ENTULHOS E METRALHAS DE VIAS PÚBLICAS		
0000469 3191.13 99	15001000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	93.503,00	
	Total da Ação	93.503,00	
	Total da Unidade Orçamentária	93.503,00	
<b>02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
10 303 1006 2050	PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA		
0000754 3390.36 99	16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.932,00	
	Total da Ação	3.932,00	
	Total da Unidade Orçamentária	3.932,00	
	Total de Anulações	<b>118.926,00</b>	
	Total de Outras Fontes	0,00	
	Total Geral de Fontes	<b>118.926,00</b>	

<b>02.100 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA</b>			
15 451 1011 2029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRAESTRUTURA		
0000465 4490.52 99	15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.241,00	
	Total da Ação	23.241,00	
	Total da Unidade Orçamentária	23.241,00	
	Total de Anulações	<b>234.240,00</b>	
	Total de Outras Fontes	0,00	
	Total Geral de Fontes	<b>234.240,00</b>	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

DELUSIA BARROS DA SILVA  
 PREFEITA

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

DELUSIA BARROS DA SILVA  
 PREFEITA

ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
 GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 164-A/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

**R E S O L V E**

Art. 1º - NOMEAR o senhor ALEX MENDES ARAGÃO, CPF nº 023.679.524-42, para exercer em Comissão o Cargo de COORDENADOR DE SAÚDE III do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional da Lei Complementar nº 159/2022, de 25 de janeiro de 2022, símbolo CS-3, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete ao Coordenador de Saúde III, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, em 13 de março de 2026.

DELUSIA BARROS DA SILVA  
 Prefeita Constitucional



Prefeitura Municipal de Queimadas  
 Secretaria de Finanças  
 Departamento de Contabilidade

Decreto nº  
 0031/2026

Em, 16 de Março de 2026.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0902, de 17 de novembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 162.726,00 (Cento e Sessenta e Dois Mil e Setecentos e Vinte e Seis Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

Prefeitura Municipal de Queimadas  
 Secretaria de Finanças  
 Departamento de Contabilidade

Decreto nº  
 0030/2026

Em, 13 de Março de 2026.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0902, de 17 de novembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 234.240,00 (Duzentos e Trinta e Quatro Mil e Duzentos e Quarenta Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

<b>02.050 SECRETARIA DE FINANÇAS</b>			
28 846 0001 0003	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS / SENTENÇAS JUDICIAIS / IDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
0000090 3390.91 99	15001000 SENTENÇAS JUDICIAIS	55.000,00	
	Total da Ação	55.000,00	
	Total da Unidade Orçamentária	55.000,00	
<b>02.080 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>			
12 365 5000 2013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
0000225 4490.52 99	15421030 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.999,00	
	Total da Ação	5.999,00	
12 361 1004 2016	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO - FNDE		
0000270 3390.30 99	15690000 MATERIAL DE CONSUMO	153.761,00	
	Total da Ação	153.761,00	
	Total da Unidade Orçamentária	159.760,00	
<b>02.100 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA</b>			
15 451 1011 2029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRAESTRUTURA		
0000464 3390.39 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.480,00	
	Total da Ação	19.480,00	
	Total da Unidade Orçamentária	19.480,00	
	Total de Suplementações	<b>234.240,00</b>	
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 234.240,00 (Duzentos e Trinta e Quatro Mil e Duzentos e Quarenta Reais), como segue:			
<b>02.050 SECRETARIA DE FINANÇAS</b>			
28 846 0001 0003	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS / SENTENÇAS JUDICIAIS / IDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
0000086 3190.91 99	15001000 SENTENÇAS JUDICIAIS	55.000,00	
	Total da Ação	55.000,00	
	Total da Unidade Orçamentária	55.000,00	
<b>02.080 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>			
12 365 5000 2013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
0000205 3191.13 99	15001001 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.999,00	
0000206 3191.13 99	15401030 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	150.000,00	
	Total da Ação	155.999,00	
	Total da Unidade Orçamentária	155.999,00	



**Município de Queimadas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

**Mensário Oficial do Município**  
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXV – TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2026 / EDIÇÃO MENSAL: MARÇO DE 2026 – PÁGINA

10

02.080	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
12 361 1004 2016	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO - FNDE			
0000270	3390.30 99	15690000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
			Total da Ação	20.000,00
			Total da Unidade Orçamentária	20.000,00
02.100	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA			
15 451 1011 2029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRAESTRUTURA			
0000464	3390.39 99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	142.726,00
			Total da Ação	142.726,00
			Total da Unidade Orçamentária	142.726,00
			Total de Suplementações	162.726,00
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 162.726,00 (Cento e Sessenta e Dois Mil e Setecentos e Vinte e Seis Reais), como segue:				
02.100	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA			
17 512 1011 1016	IMPLANTAÇÃO E EXTENSÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO			
0000440	4490.51 99	15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	75.967,00
			Total da Ação	75.967,00
15 451 1011 2029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRAESTRUTURA			
0000465	4490.52 99	15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.759,00
			Total da Ação	36.759,00
15 452 1011 2030	LIMPEZA URBANA - COLETA DE LIXO / METRALHAS DE VIAS PÚBLICAS			
0000468	3190.13 99	15001000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
			Total da Ação	50.000,00
			Total da Unidade Orçamentária	162.726,00
			Total de Anulações	162.726,00
			Total de Outras Fontes	0,00
			Total Geral de Fontes	162.726,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

DELÚCIA BARROS DA SILVA  
 PREFEITA



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
 GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 927, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

DENOMINA DE “MANOEL PEDRO PEREIRA” O POSTO ÂNCORA DE SAÚDE, EM CONSTRUÇÃO, NA COMUNIDADE FLORESTA, QUEIMADAS - PB DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de “Manoel Pedro Pereira”, o Posto Âncora de Saúde, em construção, no Bairro das Indústrias, na Comunidade Floresta, Queimadas - PB.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita Municipal de Queimadas - PB, em 16 de março de 2026.

DELÚSIA BARROS DA SILVA  
 Prefeita Constitucional



Prefeitura Municipal de Queimadas  
 Secretaria de Finanças  
 Departamento de Contabilidade

Decreto nº  
 0032/2026

Em, 17 de Março de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E  
 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0902, de 17 de novembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 33.649,00 (Trinta e Três Mil e Seiscentos e Quarenta e Nove Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.080	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
12 361 1004 2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB			
0000326	4490.52 99	15401030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.300,00
			Total da Ação	16.300,00
			Total da Unidade Orçamentária	16.300,00
02.100	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA			
15 451 1011 2029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRAESTRUTURA			
0000464	3390.39 99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.526,00
			Total da Ação	7.526,00
			Total da Unidade Orçamentária	7.526,00
02.130	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 301 1005 2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA			
0000628	3390.32 99	16000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.361,00
			Total da Ação	3.361,00
10 302 1007 2049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS			
0000731	3390.30 99	15001002	MATERIAL DE CONSUMO	6.462,00
			Total da Ação	6.462,00
			Total da Unidade Orçamentária	9.823,00
			Total de Suplementações	33.649,00
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 33.649,00 (Trinta e Três Mil e Seiscentos e Quarenta e Nove Reais), como segue:				
02.080	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
12 361 1004 2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB			
0000328	4490.52 99	15421030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.300,00
			Total da Ação	16.300,00
			Total da Unidade Orçamentária	16.300,00
02.100	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA			
15 451 1011 2029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRAESTRUTURA			
0000462	3390.35 99	15001000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	7.526,00
			Total da Ação	7.526,00
			Total da Unidade Orçamentária	7.526,00
02.130	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 301 1005 2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA			
0000627	3390.32 99	15001000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.361,00
			Total da Ação	3.361,00
10 302 1007 2049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS			
0000734	3390.36 99	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.130,00
0000736	3390.39 99	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	874,00
0000738	4490.52 99	16010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.458,00
			Total da Ação	6.462,00
			Total da Unidade Orçamentária	9.823,00
			Total de Anulações	33.649,00
			Total de Outras Fontes	0,00
			Total Geral de Fontes	33.649,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

DELÚSIA BARROS DA SILVA  
 PREFEITA



Prefeitura Municipal de Queimadas  
 Secretaria de Finanças  
 Departamento de Contabilidade

Decreto nº  
 0033/2026

Em, 18 de Março de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E  
 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0902, de 17 de novembro de 2025.



**Município de Queimadas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

**Alvensário Oficial do Município**  
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Alvensário Oficial do Município - ANO XXV – TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2026 / EDIÇÃO MENSAL: MARÇO DE 2026 – PÁGINA

11

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 37.881,00 (Trinta e Sete Mil e Oitocentos e Oitenta e Um Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

<b>02.080 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>			
12 361 1004 2016	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO - FNDE		
0000270	3390.30 99 15690000 MATERIAL DE CONSUMO	32.000,00	
		Total da Ação	32.000,00
12 122 1004 2021	OUTRAS DESPESAS COM EDUCACAO		
0000351	4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.881,00	
		Total da Ação	5.881,00
		Total da Unidade Orçamentária	37.881,00
		Total de Suplementações	37.881,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 37.881,00 (Trinta e Sete Mil e Oitocentos e Oitenta e Um Reais), como segue:

<b>02.080 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>			
12 122 1004 2021	OUTRAS DESPESAS COM EDUCACAO		
0000342	3390.32 99 15001000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.000,00	
0000343	3390.33 99 15001000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.881,00	
0000344	3390.35 99 15001000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	25.000,00	
0000348	3390.91 99 15001000 SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000,00	
0000350	3390.93 99 15001000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00	
		Total da Ação	37.881,00
		Total da Unidade Orçamentária	37.881,00
		Total de Anulações	37.881,00
		Total de Outras Fontes	0,00
		Total Geral de Fontes	37.881,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

DELÚCIA BARROS DA SILVA  
 PREFEITA



Prefeitura Municipal de Queimadas  
 Secretaria de Finanças  
 Departamento de Contabilidade

Decreto nº  
 0034/2026

Em, 19 de Março de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E  
 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0902, de 17 de novembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 77.897,00 (Setenta e Sete Mil e Oitocentos e Noventa e Sete Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

<b>02.100 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA</b>			
15 451 1011 2029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRAESTRUTURA		
0000464	3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	370,00	
		Total da Ação	370,00
		Total da Unidade Orçamentária	370,00
<b>02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
10 303 1006 2050	PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA		
0000741	3190.11 99 15001002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.207,00	
		Total da Ação	3.207,00
10 302 1007 2051	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO		
0000761	3190.11 99 15001002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	
		Total da Ação	10.000,00
10 302 1007 2059	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA		
0000862	3190.11 99 15001002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.206,00	
		Total da Ação	12.206,00
		Total da Unidade Orçamentária	25.413,00
<b>02.150 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
08 244 1015 2072	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - Média Complexidade (CREAS, AEPETI, PAEFI, MSE)		
0001058	3190.11 99 16600000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.114,00	
		Total da Ação	2.114,00
		Total da Unidade Orçamentária	2.114,00
<b>04.001 SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES -</b>			

<b>STTRANS</b>			
26 782 1012 2083	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA STTRANS		
0001204	3191.13 99 15001000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00	
		Total da Ação	50.000,00
		Total da Unidade Orçamentária	50.000,00
<b>Total de Suplementações 77.897,00</b>			

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 77.897,00 (Setenta e Sete Mil e Oitocentos e Noventa e Sete Reais), como segue:

<b>02.100 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA</b>			
15 451 1011 2029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRAESTRUTURA		
0000462	3390.35 99 15001000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	370,00	
		Total da Ação	370,00
		Total da Unidade Orçamentária	370,00
<b>02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
10 303 1006 2050	PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA		
0000758	4490.52 99 16010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.207,00	
		Total da Ação	3.207,00
10 302 1007 2051	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO		
0000774	4490.52 99 16010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	
		Total da Ação	10.000,00
10 302 1007 2059	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA		
0000875	3390.41 99 16000000 CONTRIBUIÇÕES	12.206,00	
		Total da Ação	12.206,00
		Total da Unidade Orçamentária	25.413,00
<b>02.150 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
08 244 1015 2072	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - Média Complexidade (CREAS, AEPETI, PAEFI, MSE)		
0001076	4490.52 99 16610000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.114,00	
		Total da Ação	2.114,00
		Total da Unidade Orçamentária	2.114,00
<b>04.001 SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES -</b>			
<b>STTRANS</b>			
26 782 1012 1032	IMPLANTAÇÃO DE OBRAS PARA MELHORIA DO TRÂNSITO		
0001197	4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00	
		Total da Ação	50.000,00
		Total da Unidade Orçamentária	50.000,00
		Total de Anulações	77.897,00
		Total de Outras Fontes	0,00
		Total Geral de Fontes	77.897,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

DELÚCIA BARROS DA SILVA  
 PREFEITA



Prefeitura Municipal de Queimadas  
 Secretaria de Finanças  
 Departamento de Contabilidade

Decreto nº  
 0035/2026

Em, 20 de Março de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E  
 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0902, de 17 de novembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 915.966,00 (Novecentos e Quinze Mil e Novecentos e Sessenta e Seis Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

<b>02.050 SECRETARIA DE FINANÇAS</b>			
28 846 0001 0003	PAGAMENTO DE PRECATORIOS / SENTENÇAS JUDICIAIS / INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
0000090	3390.91 99 15001000 SENTENÇAS JUDICIAIS	151.977,00	
		Total da Ação	151.977,00
		Total da Unidade Orçamentária	151.977,00
<b>02.080 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>			
12 366 1004 2014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA		
0000229	3190.04 99 15411030 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	705.000,00	
		Total da Ação	705.000,00



**Município de Queimadas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

**Mensário Oficial do Município**  
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXV – TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2026 / EDIÇÃO MENSAL: MARÇO DE 2026 – PÁGINA

12

12 361 1004 2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB				
0000326 4490.52 99	15401030 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	PERMANENTE		5.100,00	
			Total da Ação	5.100,00	
			Total da Unidade Orçamentária	710.100,00	
	<b>02.100 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA</b>				
26 451 1011 1014	IMPLANTAÇÃO / AMPLIAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO				
0000429 4490.51 99	15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES			53.889,00	
			Total da Ação	53.889,00	
			Total da Unidade Orçamentária	53.889,00	
			<b>Total de Suplementações</b>	<b>915.966,00</b>	
	Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 915.966,00 (Novecentos e Quinze Mil e Novecentos e Sessenta e Seis Reais), como segue:				
	<b>02.050 SECRETARIA DE FINANÇAS</b>				
28 846 0001 0003	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS / SENTENÇAS JUDICIAIS /				
	IDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
0000086 3190.91 99	15001000 SENTENÇAS JUDICIAIS			108.125,00	
0000087 3190.91 99	15001001 SENTENÇAS JUDICIAIS			6.000,00	
0000089 3190.94 99	15001001 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	TRABALHISTAS		5.250,00	
0000092 3390.93 99	15690000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			5.000,00	
0000093 3390.93 99	17000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			15.602,00	
0000094 3390.93 99	17010000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			12.000,00	
			Total da Ação	151.977,00	
			Total da Unidade Orçamentária	151.977,00	
	<b>02.080 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>				
12 361 1004 1008	REAPARELHAMENTO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL				
0000159 4490.52 99	15001001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	PERMANENTE		100.000,00	
			Total da Ação	100.000,00	
12 366 1004 2014	MANTER AS ATIVIDADES DO EJA				
0000241 3190.13 99	15401030 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			100.000,00	
0000244 3190.13 99	15411070 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			80.000,00	
0000249 3191.13 99	15401070 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			50.000,00	
0000251 3390.30 99	15401030 MATERIAL DE CONSUMO			100.000,00	
0000252 3390.30 99	15411030 MATERIAL DE CONSUMO			50.000,00	
0000255 3390.32 99	15411030 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA	DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		50.000,00	
0000260 3390.39 99	15001001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	PESSOA JURIDICA		20.000,00	
0000261 3390.39 99	15401030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	PESSOA JURIDICA		60.000,00	
0000262 3390.39 99	15411030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	PESSOA JURIDICA		60.000,00	
0000263 3390.39 99	15421030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	PESSOA JURIDICA		35.000,00	
			Total da Ação	605.000,00	
12 361 1004 2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB				
0000328 4490.52 99	15421030 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	PERMANENTE		5.100,00	
			Total da Ação	5.100,00	
			Total da Unidade Orçamentária	710.100,00	
	<b>02.100 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA</b>				
15 451 1011 2029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRAESTRUTURA				
0000461 3390.33 99	15001000 PASSAGENS E DESPESAS COM	LOCOMOÇÃO		3.889,00	
			Total da Ação	3.889,00	
25 752 1011 2031	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENERGIA	ELÉTRICA			
0000476 3390.39 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	PESSOA JURIDICA		50.000,00	
			Total da Ação	50.000,00	
			Total da Unidade Orçamentária	53.889,00	
			<b>Total de Anulações</b>	<b>915.966,00</b>	
			<b>Total de Outras Fontes</b>	<b>0,00</b>	
			<b>Total Geral de Fontes</b>	<b>915.966,00</b>	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

DELUSIA BARROS DA SILVA  
 PREFEITA



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
 GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 036/2026, DE 20 DE MARÇO DE 2026

ALTERA O DECRETO Nº 031/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE INSTITUIU O ESTATUTO DO MERCADO MUNICIPAL “SIMÃO

ARAÚJO BARBOSA DE ALMEIDA”, PARA INSERIR PARÁGRAFOS NO ARTIGO 6º.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e pelo Art. 156, I, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que o Mercado Municipal encontra-se em funcionamento há mais de 02 (dois) anos e vem registrando um considerado índice de inadimplência de seus permissionários quanto ao pagamento da taxa de utilização prevista no art. 15, do Estatuto do Mercado Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar outros meios legais de cobrança, além daqueles atualmente utilizados pela administração do Mercado Municipal, como forma de reduzir os índices de inadimplência da taxa de utilização;

**DECRETA**

Art. 1º O artigo 6º, do Decreto nº 031/2022, de 13 de dezembro de 2022, passa a vigor acrescido dos seguintes parágrafos:

“Art. 6º (...)

§ 1º Na hipótese de inadimplemento da taxa de utilização do espaço – prevista no artigo 15 deste Estatuto – pelos permissionários dos boxes do Mercado Municipal, por período superior a 60 (sessenta) dias, a Administração do Mercado Municipal fica autorizada a promover a inscrição do débito em órgãos de proteção ao crédito, desde que previamente notificado o devedor para quitação do débito, no prazo mínimo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º A notificação prevista no § 1º deverá ser realizada por meio físico ou eletrônico, no endereço constante do cadastro do permissionário, ou através de mensagens no aplicativo de mensagens instantâneas WhatsApp, devendo conter a identificação do débito, o valor atualizado e a informação acerca da possibilidade de inscrição em órgãos de proteção ao crédito, em caso de não pagamento.

§ 3º Decorrido o prazo previsto no § 1º sem a regularização do débito, a Administração poderá efetuar a inscrição junto aos órgãos de proteção ao crédito, independentemente de nova comunicação.

§ 4º A exclusão do registro dar-se-á no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a comprovação do pagamento integral do débito ou da formalização de acordo de parcelamento.

§ 5º O disposto neste artigo não afasta a adoção de outras medidas administrativas e judiciais cabíveis para a cobrança do crédito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 20 de março de 2026.

DELUSIA BARROS DA SILVA  
 Prefeita Constitucional do Município de Queimadas- PB



Prefeitura Municipal de Queimadas  
 Secretaria de Finanças  
 Departamento de Contabilidade

Decreto nº  
 0037/2026

Em, 23 de Março de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E  
 DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0902, de 17 de novembro de 2025.



**Município de Queimadas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

**Alvensário Oficial do Município**  
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Alvensário Oficial do Município - ANO XXV – TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2026 / EDIÇÃO MENSAL: MARÇO DE 2026 – PÁGINA

13



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
 GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 928, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

DENOMINA DE “PRAÇA MANOEL GOMES DA SILVA” A  
 PRAÇA PÚBLICA LOCALIZADA NA RUA JOSÉ MAIA,  
 CENTRO, QUEIMADAS - PB.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “Praça Manoel Gomes da Silva” a praça pública localizada na Rua José Maia, em frente ao Bar de Beta de João Félix, Centro, Queimadas/PB.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita Municipal de Queimadas - PB, em 23 de março de 2026.

DELUSIA BARROS DA SILVA  
 Prefeita Constitucional



Prefeitura Municipal de Queimadas  
 Secretaria de Finanças  
 Departamento de Contabilidade

Decreto nº  
 0038/2026

Em, 24 de Março de 2026.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E  
 DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0902, de 17 de novembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 551.432,00 (Quinhentos e Cinquenta e Um Mil e Quatrocentos e Trinta e Dois Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

<b>02.080 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>			
12 122 1004 2021	OUTRAS DESPESAS COM EDUCACAO		
0000347	3390.48 99 15001000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	186.471,00	
	Total da Ação	186.471,00	
	Total da Unidade Orçamentária	186.471,00	
<b>02.100 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA</b>			
26 451 1011 1014	IMPLANTAÇÃO / AMPLIAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO		
0000429	4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES	53.889,00	
	Total da Ação	53.889,00	
15 451 1011 2029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRAESTRUTURA		
0000464	3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	184.934,00	
	Total da Ação	184.934,00	
	Total da Unidade Orçamentária	238.823,00	
<b>02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
10 302 1007 2048	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAPS		
0000717	3390.39 99 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.698,00	
	Total da Ação	31.698,00	
10 302 1007 2051	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO		
0000771	3390.39 99 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.341,00	
	Total da Ação	6.341,00	
10 302 1007 2056	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA RESIDÊNCIA TERAPÉUTICA		
0000838	3390.39 99 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	48.012,00	
	Total da Ação	48.012,00	

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 245.951,00 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil e Novecentos e Cinquenta e Um Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

<b>02.020 GABINETE DO PREFEITO</b>			
04 122 1002 2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
0000026	3390.36 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	102,00	
	Total da Ação	102,00	
	Total da Unidade Orçamentária	102,00	
<b>02.050 SECRETARIA DE FINANÇAS</b>			
28 846 0001 0003	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS / SENTENÇAS JUDICIAIS / IDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
0000090	3390.91 99 15001000 SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00	
	Total da Ação	20.000,00	
	Total da Unidade Orçamentária	20.000,00	
<b>02.080 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>			
12 361 1004 2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
0000326	4490.52 99 15401030 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	133.297,00	
	Total da Ação	133.297,00	
	Total da Unidade Orçamentária	133.297,00	
<b>02.100 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA</b>			
26 451 1011 1014	IMPLANTAÇÃO / AMPLIAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO		
0000429	4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES	60.065,00	
	Total da Ação	60.065,00	
15 451 1011 2029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRAESTRUTURA		
0000464	3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.262,00	
	Total da Ação	17.262,00	
	Total da Unidade Orçamentária	77.327,00	
<b>02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
10 302 1007 2048	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAPS		
0000717	3390.39 99 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00	
	Total da Ação	4.000,00	
	Total da Unidade Orçamentária	4.000,00	
<b>02.150 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
08 245 1015 2078	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE		
0001138	3190.04 99 16600000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.225,00	
	Total da Ação	11.225,00	
	Total da Unidade Orçamentária	11.225,00	
	Total de Suplementações	245.951,00	
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Amulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 245.951,00 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil e Novecentos e Cinquenta e Um Reais), como segue:			
<b>02.020 GABINETE DO PREFEITO</b>			
04 122 1002 2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
0000025	3390.35 99 15001000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	102,00	
	Total da Ação	102,00	
	Total da Unidade Orçamentária	102,00	
<b>02.050 SECRETARIA DE FINANÇAS</b>			
04 123 1002 2009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE FINANÇAS		
0000109	3390.92 99 15001000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000,00	
	Total da Ação	20.000,00	
	Total da Unidade Orçamentária	20.000,00	
<b>02.080 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>			
12 365 5000 1003	CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES / PRÉ-ESCOLAS		
0000131	4490.51 99 15001001 OBRAS E INSTALAÇÕES	133.297,00	
	Total da Ação	133.297,00	
	Total da Unidade Orçamentária	133.297,00	
<b>02.100 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA</b>			
25 752 1011 2031	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		
0000472	3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO	60.065,00	
0000475	3390.36 99 17510000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	17.262,00	
	Total da Ação	77.327,00	
	Total da Unidade Orçamentária	77.327,00	
<b>02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
10 302 1007 2048	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAPS		
0000712	3390.32 99 16000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000,00	
	Total da Ação	4.000,00	
	Total da Unidade Orçamentária	4.000,00	
<b>02.150 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
08 245 1015 2078	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE		
0001141	3390.36 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	11.225,00	
	Total da Ação	11.225,00	
	Total da Unidade Orçamentária	11.225,00	
	Total de Anulações	245.951,00	
	Total de Outras Fontes	0,00	
	Total Geral de Fontes	245.951,00	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

DELUSIA BARROS DA SILVA  
 PREFEITA



**Município de Queimadas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

**Mensário Oficial do Município**  
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXV – TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2026 / EDIÇÃO MENSAL: MARÇO DE 2026 – PÁGINA

14

	Total da Unidade Orçamentária	86.051,00
<b>02.150 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
08 244 5000 2071 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ		
0001049 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.087,00	
	Total da Ação	40.087,00
	Total da Unidade Orçamentária	40.087,00
	Total de Suplementações	551.432,00
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 551.432,00 (Quinhentos e Cinquenta e Um Mil e Quatrocentos e Trinta e Dois Reais), como segue:		
<b>02.080 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
12 361 1004 1007 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/USO DA EDUCAÇÃO		
0000154 4490.52 99 15001001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	186.471,00	
	Total da Ação	186.471,00
	Total da Unidade Orçamentária	186.471,00
<b>02.100 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA</b>		
15 451 1011 1015 CONSTRUÇÃO, REFORMA DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		
0000436 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES	184.934,00	
	Total da Ação	184.934,00
15 451 1011 2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRAESTRUTURA		
0000462 3390.35 99 15001000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	12.104,00	
	Total da Ação	12.104,00
15 452 1011 2030 LIMPEZA URBANA - COLETA DE LIXO / ENTULHOS E METRALHAS DE VIAS PÚBLICAS		
0000469 3191.13 99 15001000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	46.497,00	
	Total da Ação	46.497,00
	Total da Unidade Orçamentária	243.535,00
<b>02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
10 302 1007 1026 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO DE UNID. DE SAÚDE PARA SERV. DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
0000580 4490.51 99 15001002 OBRAS E INSTALAÇÕES	79.710,00	
	Total da Ação	79.710,00
10 302 1007 2051 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO		
0000768 3390.30 99 16000000 MATERIAL DE CONSUMO	6.341,00	
	Total da Ação	6.341,00
	Total da Unidade Orçamentária	86.051,00
<b>02.150 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
08 245 1015 2078 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE		
0001149 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.375,00	
	Total da Ação	35.375,00
	Total da Unidade Orçamentária	35.375,00
	Total de Anulações	551.432,00
	Total de Outras Fontes	0,00
	Total Geral de Fontes	551.432,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

DELÚSIA BARROS DA SILVA  
 PREFEITA



Prefeitura Municipal de Queimadas  
 Secretaria de Finanças  
 Departamento de Contabilidade

Decreto nº  
 0039/2026

Em, 25 de Março de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E  
 DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0902, de 17 de novembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 145.639,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil e Seiscentos e Trinta e Nove Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

<b>02.050 SECRETARIA DE FINANÇAS</b>		
28 846 0001 0003 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS / SENTENÇAS JUDICIAIS / IDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
0000090 3390.91 99 15001000 SENTENÇAS JUDICIAIS	4.335,00	
	Total da Ação	4.335,00
	Total da Unidade Orçamentária	4.335,00

<b>02.080 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
12 361 1004 2016 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO - FNDE		
0000270 3390.30 99 15690000 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	
	Total da Ação	50.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	50.000,00
<b>02.100 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA</b>		
15 451 1011 2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRAESTRUTURA		
0000464 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.500,00	
	Total da Ação	4.500,00
	Total da Unidade Orçamentária	4.500,00
<b>02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
10 301 1005 1027 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DAS ACADEMIAS DE SAÚDE		
0000583 4490.51 99 15001002 OBRAS E INSTALAÇÕES	64.670,00	
	Total da Ação	64.670,00
10 302 1007 2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS		
0000731 3390.30 99 15001002 MATERIAL DE CONSUMO	1.266,00	
	Total da Ação	1.266,00
10 303 1006 2050 PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA		
0000745 3191.13 99 15001002 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	643,00	
	Total da Ação	643,00
10 302 1007 2059 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA		
0000866 3191.13 99 15001002 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00	
	Total da Ação	10.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	76.579,00
<b>02.150 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
08 244 5000 2071 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ		
0001049 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.400,00	
	Total da Ação	9.400,00
08 244 1015 2074 PROGRAMA CADASTRO UNICO/ BOLSA FAMÍLIA		
0001102 3390.39 99 16600000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	825,00	
	Total da Ação	825,00
	Total da Unidade Orçamentária	10.225,00
	Total de Suplementações	145.639,00
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 145.639,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil e Seiscentos e Trinta e Nove Reais), como segue:		
<b>02.050 SECRETARIA DE FINANÇAS</b>		
28 846 0001 0003 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS / SENTENÇAS JUDICIAIS / IDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
0000086 3190.91 99 15001000 SENTENÇAS JUDICIAIS	4.335,00	
	Total da Ação	4.335,00
	Total da Unidade Orçamentária	4.335,00
<b>02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
10 301 1005 1027 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DAS ACADEMIAS DE SAÚDE		
0000585 4490.52 99 15001002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	
0000586 4490.52 99 16010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	44.670,00	
	Total da Ação	64.670,00
10 302 1007 2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS		
0000733 3390.36 99 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.266,00	
	Total da Ação	1.266,00
10 303 1006 2050 PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA		
0000746 3191.13 99 16000000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	643,00	
	Total da Ação	643,00
10 302 1007 2059 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA		
0000869 3390.30 99 16000000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
	Total da Ação	10.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	76.579,00
<b>02.150 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
08 244 5000 2071 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ		
0001051 3390.39 99 16610000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.400,00	
	Total da Ação	9.400,00
08 244 1015 2074 PROGRAMA CADASTRO UNICO/ BOLSA FAMÍLIA		
0001099 3390.36 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.325,00	
	Total da Ação	5.325,00
0001101 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.000,00	
0001103 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00	
	Total da Ação	55.325,00
	Total da Unidade Orçamentária	64.725,00
	Total de Anulações	145.639,00
	Total de Outras Fontes	0,00
	Total Geral de Fontes	145.639,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

DELÚSIA BARROS DA SILVA  
 PREFEITA



**Município de Queimadas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

**Alvensário Oficial do Município**  
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



**Prefeitura Municipal de Queimadas**  
 Secretaria de Finanças  
 Departamento de Contabilidade

**Decreto nº**  
**0040/2026**

**Em, 26 de Março de 2026.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE**  
**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E**  
**DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0902, de 17 de novembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 7.870,00 (Sete Mil e Oitocentos e Setenta Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

<b>02.150 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
08 244 5000 2071	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ		
0001050	3390.39 99 16600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.870,00
			Total da Ação
			7.870,00
			Total da Unidade Orçamentária
			7.870,00
			Total de Suplementações
			7.870,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 7.870,00 (Sete Mil e Oitocentos e Setenta Reais), como segue:

<b>02.150 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
08 244 5000 2071	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ		
0001048	3390.36 99 16610000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.870,00
			Total da Ação
			7.870,00
			Total da Unidade Orçamentária
			7.870,00
			Total de Anulações
			7.870,00
			Total de Outras Fontes
			0,00
			Total Geral de Fontes
			7.870,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

DELÚCIA BARROS DA SILVA  
 PREFEITA



**Prefeitura Municipal de Queimadas**  
 Secretaria de Finanças  
 Departamento de Contabilidade

**Decreto nº**  
**0041/2026**

**Em, 27 de Março de 2026.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE**  
**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E**  
**DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0902, de 17 de novembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 159.924,00 (Cento e Cinquenta e Nove Mil e Novecentos e Vinte e Quatro Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

<b>02.100 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA</b>			
15 451 1011 2029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRAESTRUTURA		
0000464	3390.39 99 15001000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRAESTRUTURA - PESSOA JURÍDICA	107.450,00
			Total da Ação
			107.450,00
			Total da Unidade Orçamentária
			107.450,00
<b>02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
10 302 1007 2049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS		
0000731	3390.30 99 15001002	MATERIAL DE CONSUMO	40.593,00
			Total da Ação
			40.593,00
			Total da Unidade Orçamentária
			40.593,00
<b>02.150 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
08 244 1015 2074	PROGRAMA CADASTRO UNICO/ BOLSA FAMILIA		
0001101	3390.39 99 15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.881,00
			Total da Ação
			11.881,00
			Total da Unidade Orçamentária
			11.881,00
			Total de Suplementações
			159.924,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 159.924,00 (Cento e Cinquenta e Nove Mil e Novecentos e Vinte e Quatro Reais), como segue:

<b>02.100 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA</b>			
15 451 1011 2029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRAESTRUTURA		
0000460	3390.30 99 15001000	MATERIAL DE CONSUMO	107.450,00
			Total da Ação
			107.450,00
			Total da Unidade Orçamentária
			107.450,00
<b>02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
10 302 1007 2049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS		
0000735	3390.39 99 15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.593,00
			Total da Ação
			40.593,00
			Total da Unidade Orçamentária
			40.593,00
<b>02.150 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
08 244 1015 2074	PROGRAMA CADASTRO UNICO/ BOLSA FAMILIA		
0001104	4490.52 99 16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.881,00
			Total da Ação
			11.881,00
			Total da Unidade Orçamentária
			11.881,00
			Total de Anulações
			159.924,00
			Total de Outras Fontes
			0,00
			Total Geral de Fontes
			159.924,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

DELÚCIA BARROS DA SILVA  
 PREFEITA



**Prefeitura Municipal de Queimadas**  
 Secretaria de Finanças  
 Departamento de Contabilidade

**Decreto nº**  
**0043/2026**

**Em, 30 de Março de 2026.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE**  
**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E**  
**DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0902, de 17 de novembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 210.954,00 (Duzentos e Dez Mil e Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

<b>02.050 SECRETARIA DE FINANÇAS</b>			
28 846 0001 0003	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS / SENTENÇAS JUDICIAIS / IDENTIFICAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
0000090	3390.91 99 15001000	SENTENÇAS JUDICIAIS	77.040,00
			Total da Ação
			77.040,00
			Total da Unidade Orçamentária
			77.040,00
<b>02.080 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>			
12 361 1004 2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
0000326	4490.52 99 15401030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.200,00
			Total da Ação
			24.200,00
			Total da Unidade Orçamentária
			24.200,00
<b>02.100 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA</b>			
26 451 1011 1014	IMPLANTAÇÃO / AMPLIAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO		
0000429	4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	107.064,00
			Total da Ação
			107.064,00
			Total da Unidade Orçamentária
			107.064,00
<b>02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
10 302 1007 2048	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAPS		
0000717	3390.39 99 15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.650,00
			Total da Ação
			2.650,00
			Total da Unidade Orçamentária
			2.650,00
			Total de Suplementações
			210.954,00
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 210.954,00 (Duzentos e Dez Mil e Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais), como segue:			
<b>02.050 SECRETARIA DE FINANÇAS</b>			



**Município de Queimadas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

**Alvensário Oficial do Município**  
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Alvensário Oficial do Município - ANO XXV – TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2026 / EDIÇÃO MENSAL: MARÇO DE 2026 – PÁGINA

16

28 846 0001 0003	PAGAMENTO DE PRECATORIOS / SENTENÇAS JUDICIAIS /		
	IDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
0000086 3190.91 99 15001000	SENTENÇAS JUDICIAIS	77.040,00	
	Total da Ação	77.040,00	
	Total da Unidade Orçamentária	77.040,00	
<b>02.080</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
12 361 1004 2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
0000318 3390.39 99 15411030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	24.200,00	
	PESSOA JURÍDICA		
	Total da Ação	24.200,00	
	Total da Unidade Orçamentária	24.200,00	
<b>02.100</b>	<b>SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA</b>		
15 451 1011 1013	AQUISIÇÃO / DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		
0000428 4490.61 99 15001000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	107.064,00	
	Total da Ação	107.064,00	
	Total da Unidade Orçamentária	107.064,00	
<b>02.130</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
10 302 1007 2048	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAPS		
0000719 4490.52 99 15001002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	2.650,00	
	PERMANENTE		
	Total da Ação	2.650,00	
	Total da Unidade Orçamentária	2.650,00	
	Total de Anulações	210.954,00	
	Total de Outras Fontes	0,00	
	Total Geral de Fontes	210.954,00	



Prefeitura Municipal de Queimadas  
 Secretaria de Finanças  
 Departamento de Contabilidade

Decreto nº  
 0045/2026

Em, 31 de Março de 2026.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0902, de 17 de novembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 584.492,00 (Quinhentos e Oitenta e Quatro Mil e Quatrocentos e Noventa e Dois Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

<b>02.080</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
12 361 1004 1005	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES PARA		
	EDUCAÇÃO		
0000147 4490.51 99 15710000	OBRAS E INSTALAÇÕES	496.485,00	
	Total da Ação	496.485,00	
	Total da Unidade Orçamentária	496.485,00	
<b>02.130</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
10 302 1007 2048	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAPS		
0000717 3390.39 99 15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	500,00	
	PESSOA JURÍDICA		
	Total da Ação	500,00	
10 302 1007 2063	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES EM EMENDAS PARLAMENTARES		
	- ATENÇÃO ESPECIALIZADA MAC		
0000932 3390.39 99 17490000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	87.507,00	
	PESSOA JURÍDICA		
	Total da Ação	87.507,00	
	Total da Unidade Orçamentária	88.007,00	
	Total de Suplementações	584.492,00	

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 584.492,00 (Quinhentos e Oitenta e Quatro Mil e Quatrocentos e Noventa e Dois Reais), como segue:

<b>02.080</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
12 361 1004 1005	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES PARA		
	EDUCAÇÃO		
0000143 4490.51 99 15401030	OBRAS E INSTALAÇÕES	496.485,00	
	Total da Ação	496.485,00	
	Total da Unidade Orçamentária	496.485,00	
<b>02.130</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
10 302 1007 2048	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAPS		
0000715 3390.36 99 15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	500,00	
	PESSOA FÍSICA		
	Total da Ação	500,00	
10 302 1007 2063	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES EM EMENDAS PARLAMENTARES		
	- ATENÇÃO ESPECIALIZADA MAC		
0000927 3390.36 99 17060000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	17.507,00	
	PESSOA FÍSICA		
0000928 3390.36 99 17100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	20.000,00	
	PESSOA FÍSICA		
0000929 3390.36 99 17490000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	30.000,00	
	PESSOA FÍSICA		
0000930 3390.39 99 17060000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	20.000,00	
	PESSOA JURÍDICA		
	Total da Ação	87.507,00	
	Total da Unidade Orçamentária	88.007,00	
	Total de Anulações	584.492,00	
	Total de Outras Fontes	0,00	
	Total Geral de Fontes	584.492,00	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

*Delúcia Barros da Silva*  
 DELÚSIA BARROS DA SILVA  
 PREFEITA



Prefeitura Municipal de Queimadas  
 Secretaria de Finanças  
 Departamento de Contabilidade

Criando Dotação com Fonte Superávit Financeiro nº  
 0055/2026

Em, 6 de Março de 2026.

*Delúcia Barros da Silva*  
 DELÚSIA BARROS DA SILVA  
 PREFEITA



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
 GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 167/2026

CONCEDE, COM RESERVA, LICENÇA SEM VENCIMENTOS À SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e calcado na Constituição Federal, Art. 37 e na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores do Município – Lei nº 191, de 07 de dezembro de 2009 e considerando:

I – Que no Art. 77 A da Lei 191/2009, há permissivo de concessão de licença sem vencimentos a servidor estável;

II – Que igualmente no § 1º do referido artigo 77 A do Estatuto dos Servidores do Município de Queimadas, aponta para a faculdade da Administração Municipal, no interesse público, interromper a qualquer tempo a licença deferida;

III – Que, com base na legislação municipal supramencionada, a servidora LIDIVAL BENTO DE ARAUJO – MOTORISTA, requer concessão de licença sem vencimentos, ao argumento de afastamento para tratar de assuntos de natureza particular.

**R E S O L V E**

Art. 1º - Fica concedida a servidora LIDIVAL BENTO DE ARAUJO – MOTORISTA, pelo período de 2 (dois) anos, de 1º de abril de 2026 a 30 de março de 2028, podendo, entretanto, a Administração Municipal, a qualquer momento da vigência da liberalidade conferida, na necessidade, revogar a presente portaria, o que, em ocorrendo, fica a beneficiada obrigada ao imediato retorno às suas atividades funcionais.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração do Município, para que proceda as anotações necessárias na ficha funcional do funcionário em referência.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 1º de abril de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, em 30 de março de 2026.

DELÚSIA BARROS DA SILVA  
 Prefeita Constitucional



**Município de Queimadas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

**Mensário Oficial do Município**  
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXV – TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2026 / EDIÇÃO MENSAL: MARÇO DE 2026 – PÁGINA

17

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E  
 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0902, de 17 de novembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 6.424.515,00 (Seis Milhões, Quatrocentos e Vinte e Quatro Mil e Quinhentos e Quinze Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

<b>02.080 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>					
12	361	1004	2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	
0001211	3390.39	99	25401030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.010.000,00
0001212	4490.52	99	25401030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.414.515,00
					Total da Ação
					6.424.515,00
					Total da Unidade Orçamentária
					6.424.515,00
					Total de Suplementações
					6.424.515,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Criando Dotação com Fonte Superávit Financeiro o Superávit Financeiro apurado no exercício anterior na forma do artigo 43, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 6.424.515,00 (Seis Milhões, Quatrocentos e Vinte e Quatro Mil e Quinhentos e Quinze Reais).

Art. 3º - Este Criando Dotação com Fonte Superávit Financeiro entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

DELÚCIA BARROS DA SILVA  
 PREFEITA

- III – Coordenar processos seletivos;
- IV – Acompanhar a execução dos projetos;
- V – Prestar contas aos órgãos competentes.

**CAPÍTULO III  
 DA GOVERNANÇA**

Art. 5º Fica instituído o Comitê Municipal de Acompanhamento da PNAB, com a finalidade de:

- I – Acompanhar a execução;
- II – Garantir participação social;
- III – Emitir recomendações técnicas.

Art. 6º A composição e funcionamento do Comitê serão definidos por Portaria específica.

**CAPÍTULO IV  
 DOS EDITAIS E PROCESSOS SELETIVOS**

Art. 7º A seleção de projetos ocorrerá por meio de editais públicos. Art. 8º Os editais deverão conter:

- I – Objeto;
- II – Critérios de seleção;
- III – Pontuação;
- IV – Cronograma;
- V – Forma de pagamento;
- VI – Regras de prestação de contas.

Art. 9º A avaliação será realizada por comissão técnica designada por Portaria.

**CAPÍTULO V  
 DOS VALORES**

Art. 10º O valor total recebido pelo Município de Queimadas – PB, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, é de R\$ 368.507,89 (trezentos e sessenta e oito mil, quinhentos e sete reais e oitenta e nove centavos).

Parágrafo único. Os recursos têm origem em transferência da União, conforme disposto na Lei Federal nº 14.399/2022, destinada à execução da Política Nacional Aldir Blanc no Município.

Art. 11º Os recursos serão executados por meio de instrumentos de fomento, premiação, subsídio e demais mecanismos previstos na legislação federal e nas normativas do Ministério da Cultura, observando a seguinte distribuição:

- I – Fomento Cultural:  
 R\$ 177.955,53 (cento e setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), destinados ao apoio financeiro a projetos culturais selecionados por meio de edital público;
- II – Apoio à realização de apresentações culturais:  
 R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinados à realização de apresentações artísticas e culturais selecionadas por meio de edital de credenciamento ou chamamento público, visando à valorização da produção cultural local;

III – Subsídio a espaços culturais:  
 R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinados ao apoio à manutenção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais que desenvolvem atividades culturais regulares no território municipal;

IV – Política Nacional Cultura Viva:  
 R\$ 92.126,97 (noventa e dois mil, cento e vinte e seis reais e sete centavos), destinados ao fortalecimento de Pontos de Cultura, Pontões de Cultura e iniciativas culturais comunitárias, conforme as diretrizes da Política Nacional Cultura Viva;

V – Custos operacionais da execução da PNAB:  
 R\$ 18.425,39 (dezoito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos), destinados exclusivamente às despesas administrativas necessárias à implementação da Política Nacional Aldir Blanc no âmbito municipal.

§1º Os recursos destinados aos custos operacionais possuem natureza administrativa e não poderão ser utilizados para pagamento direto de projetos culturais ou atividades artísticas, devendo ser aplicados exclusivamente na gestão, execução e acompanhamento da política pública.

§2º A aplicação dos recursos observará as diretrizes estabelecidas na legislação federal, nas normativas do Ministério da Cultura e nos atos administrativos expedidos pelo Município.

**DECRETOREGULAMENTATORIO DA PNAB**

DECRETO Nº 001/2026

Regulamenta, no âmbito do Município de Queimadas – PB, a execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUEIMADAS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Federal nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc;

Considerando os princípios da legalidade, publicidade, moralidade, eficiência e transparência;

Considerando a necessidade de organização administrativa para execução dos recursos federais destinados ao Município;

DECRETA:

**CAPÍTULO I  
 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito do Município de Queimadas – PB, a execução da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.

Art. 2º A execução observará:

- I – A legislação federal aplicável;
- II – As normas do Ministério da Cultura;
- III – A legislação orçamentária municipal;
- IV – Os princípios da administração pública;
- V – Os princípios da transparência pública.

**CAPÍTULO II**

**DA GESTÃO**

Art. 3º A Secretaria Municipal de Cultura será o órgão gestor da PNAB no Município.

Art. 4º Compete ao órgão gestor:

- I – Elaborar o Plano de Ação Municipal;
- II – Publicar editais;



**Município de Queimadas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

**Mensário Oficial do Município**  
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

§3º Cada modalidade de apoio poderá ser regulamentada por meio de editais específicos, chamamentos públicos ou instrumentos administrativos próprios, conforme a natureza da ação cultural a ser executada.

**CAPÍTULO VI**

**DO GRUPO DE TRABALHO**

Será instituído o Grupo de Trabalho da PNAB, com a finalidade de organizar a fase preparatória da execução dos recursos federais destinados ao Município.

Art. 12º *Compete ao Grupo de Trabalho:*

- I – Elaborar o Plano de Ação Municipal;
- II – Propor minuta de editais;
- III – Estruturar categorias e critérios de avaliação;
- IV – Organizar consulta pública;
- V – Propor minuta do Decreto Regulamentatório;
- VI – Auxiliar na estruturação da governança.

Art. 13º *O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:*

- I – Angélica Figueiredo de Souza – Coordenador(a);
- II – Cícero José da Silva – Representante da Secretaria de Cultura;
- III – Maria Sinforosa Duarte Cabral – Representante da Administração;
- IV – Alex Pereira da Silva – Representante do Conselho de Cultura;
- V – Ivânia Estefânia Rodrigues da Silva – Representante da Secretaria de Finanças

Art. 14º *O Grupo de Trabalho terá prazo de 90 dias para apresentação do Plano de Ação e demais documentos necessários.*

Art. 15º *A participação no Grupo de Trabalho será considerada serviço público relevante e não remunerado.*

**CAPÍTULO VII**  
**DA TRANSPARÊNCIA**

Art. 16º Todos os atos relativos à PNAB serão publicados:

- I – No Diário Oficial do Município;
- II – No Portal da Transparência;
- III – No site institucional.

**CAPÍTULO VIII**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 17º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, observada a legislação vigente.

Art. 18º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Queimadas – PB, de \_\_\_\_\_ de 2026.

Delúcia Barros da Silva  
 Prefeita Municipal de Queimadas



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**  
**PARA CONCESSÃO DE PRÊMIO CULTURAL PARA BLOCOS, GRUPOS TRADICIONAIS E BLOCOS INFANTIS CARNAVALESÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023; a Lei nº 14.903, de 27 de Junho de 2024; o Decreto Municipal nº 001/2026, de 13 de Março de 2026, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, o regulamento para a concessão de prêmio cultural para os blocos, grupos tradicionais, blocos infantis carnavalescos do município de Queimadas/PB

**1. DA JUSTIFICATIVA**

- 1.1.** O EDITAL DE PRÊMIO CULTURAL configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento

à Cultura, com ênfase no prêmio para blocos, grupos tradicionais e blocos infantis Carnavalescos que demonstrem e comprovem contribuição ao desenvolvimento artístico, estético, social e cultural da cidade de Queimadas.

- 1.2.** A previsão deste Edital consta no Plano de Aplicação de Recursos - aprovado pelo Conselho Municipal de Cultura e suas definições construídas colaborativamente com entidades relacionadas ao setor e sociedade civil, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

**2. DO OBJETO**

- 2.1.** Constitui-se como objeto deste Edital a seleção e premiação de propostas culturais no âmbito do município de Queimadas, conforme critérios estabelecidos no certame.
- 2.2.** Este edital contemplará blocos carnavalescos, grupos tradicionais carnavalescos, blocos carnavalescos infantil e demais manifestações culturais carnavalescas de proponentes residindo ou com sede no município de Queimadas/PB.

**3. DAS CATEGORIAS**

- 3.1.** O presente edital contemplará propostas culturais voltadas às manifestações do ciclo carnavalesco, organizadas em três categorias:

- I – Categoria A: Blocos carnavalescos  
Compreende coletivos, grupos ou organizações responsáveis pela realização de blocos carnavalescos de caráter popular, que promovam desfiles, cortejos e atividades festivas em vias públicas durante o período de Carnaval, valorizando a participação comunitária, a música, a dança e as tradições culturais locais.
- II – Categoria B: Grupos tradicionais Carnavalescos  
Compreende escolas de samba, tribos indígenas carnavalescas, maracatus, clubes de frevo, troças, ursos, caboclinhos e outras agremiações tradicionais que desenvolvam atividades artísticas e culturais vinculadas à organização, preparação e apresentação de cortejos, desfiles ou performances carnavalescas.
- III - Categoria C: Blocos Carnavalescos Infantil  
Entende-se por Bloco Carnavalesco Infantil a manifestação cultural carnavalesca organizada para a participação prioritária de crianças, acompanhadas por responsáveis, que realiza cortejos, desfiles ou apresentações durante o período carnavalesco. Caracteriza-se por promover atividades lúdicas, educativas e culturais, com repertório musical, fantasias e brincadeiras adequadas ao público infantil, incentivando a formação de novos brincantes, a valorização das tradições do Carnaval e a participação das famílias e da comunidade.

Parágrafo único - Cada proponente poderá inscrever apenas uma proposta em uma das categorias previstas neste edital, respeitando os critérios e requisitos estabelecidos nas demais disposições do presente instrumento.

**4. DOS VALORES**

- 4.1.** Este certame prevê um investimento total de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), distribuídos entre as categorias previstas neste edital, sendo R\$ 15.000,00 (quinze mil) destinados à Categoria A – Blocos Carnavalescos; R\$ 6.000,00 (seis mil reais) destinados à Categoria B – Grupos tradicionais Carnavalescos e R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) destinados à Categoria C - Blocos Carnavalescos Infantil.

- 4.2.** Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos da seguinte forma:

Nº	CATEGORIA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS MULHERES	COTAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL DE VAGAS	VALOR DO FOMENTO
01	A - BLOCOS CARNAVALESÇOS	01	01	-	01	03	5.000,00
Nº	CATEGORIA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS MULHERES	COTAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL DE VAGAS	VALOR DO FOMENTO



**Município de Queimadas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

**Alvensário Oficial do Município**  
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Alvensário Oficial do Município - ANO XXV – TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2026 / EDIÇÃO MENSAL: MARÇO DE 2026 – PÁGINA

19

01	B - GRUPOS TRADICIONAIS CARNAVALES COS	01	01	—	01	03	2.000,00
Nº	CATEGORIA	VAGAS AMPLAS CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS MULHERES	COTAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL DE VAGAS	VALOR DO FOMENTO
01	C - BLOCO CARNAVALES CO INFANTIL	01	—	—	—	01	1.500,00

- Formulário de inscrição (Anexo I);
- Portfólio reunindo registros para comprovação dos anos de atuação no ato da inscrição (reportagens, artigos, vídeos, fotografias, publicações, certificados de participação em eventos, entrevistas que comprovem o seu fazer artístico e cultural);
- Currículo do proponente;
- Autodeclaração étnico-racial (anexo III) ou de pessoa com deficiência (anexo IV) ou Declaração para Mulheres (anexo V), se for concorrer às cotas;
- Declaração de Representação do Grupo ou Bloco carnavalesco (anexo VIII).

**6.3.** No ato de preenchimento do formulário de inscrição o proponente deverá optar por uma das categorias relacionadas deste Edital e anexar a respectiva documentação obrigatória.

**6.4.** Somente será aceita uma inscrição por proponente.

**6.5.** Ficam garantidas cotas neste edital para:

- pessoas negras (pretas e pardas);
- mulheres;
- pessoas com deficiência.

**6.6.** Para concorrer às cotas, os proponentes deverão preencher uma autodeclaração. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

**6.7.** Caso não haja proponentes inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

**6.8.** Não pode se inscrever neste Edital, agente cultural que:

**6.8.1.** Não cumpra os requisitos previstos neste edital;

**6.8.2.** Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

**6.8.3.** Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

**6.9.** Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra.

**6.10.** A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**6.11.** Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

**7. DO CRONOGRAMA**

Etapa	Período
Período para impugnação	17/03/2026 a 20/03/2026
Período de inscrições	17/03/2026 a 30/03/2026
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de análise de mérito	01/04/2026
Período para interposição de recurso da análise de mérito	01/04/2026 a 03/04/2026
Divulgação do resultado final da etapa de análise de mérito	06/04/2026
Período de envio da documentação da Fase de análise documental	06/04/2026 a 08/04/2026
Análise documental	09/04/2026 a 11/04/2026

**4.3.** Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, as vagas podem ser ampliadas se sobram recursos da PNAB ciclo 2 de outros editais ou rendimentos.

**4.4.** Sobre o valor total repassado pelo município de Queimadas ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

**4.5.** As despesas decorrentes da execução do presente edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.090 – Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude;
- 13.392.1014.2024 – Manutenção das Atividades de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude;
- 13.392.1014.2028 – Incentivo e Promoção de Eventos e Atividades Artísticas e Culturais.

**5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Podem se inscrever neste Edital pessoas físicas residentes ou sediadas no município de Queimadas/PB, com atuação mínima de 02 anos na área escolhida para participar do edital, com comprovação feita através de portfólio e documentos comprobatórios.

**5.2.** Ficam impedidas de se inscrever neste Edital as pessoas físicas membros sejam pareceristas de propostas ou integrantes da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude.

**5.3.** Não serão selecionados proponentes que no ato da inscrição não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito das Leis nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc); Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) e Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022.

**5.4.** Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição depois de finalizada. Tampouco serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital. O envio da documentação incompleta implica a automática inabilitação da inscrição.

**5.5.** O ônus ocasionado com a participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e outros serviços é de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a).

**6. DAS INSCRIÇÕES**

**6.1.** A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada das 08h00 de 17 de março de 2026 às 00h00 de 30 de março de 2026, exclusivamente pela internet através do email: [pnabciclo2queimadas@gmail.com](mailto:pnabciclo2queimadas@gmail.com) e presencialmente até às 13h na sede da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude. Todas as informações estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Queimadas ([www.queimadas.pb.gov.br](http://www.queimadas.pb.gov.br)).

**6.2.** Documentação obrigatória:



**Município de Queimadas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

**Alvensário Oficial do Município**  
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Alvensário Oficial do Município - ANO XXV – TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2026 / EDIÇÃO MENSAL: MARÇO DE 2026 – PÁGINA

20

Resultado preliminar da análise documental	13/04/2026
Período para interposição de recurso da análise documental	13/04/2026 a 15/04/2026
Resultado Final	16/04/2026
Período para realização do pagamento	17/04/2026 a 30/04/2026

7.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site [www.queimadas.pb.gov.br](http://www.queimadas.pb.gov.br).

**8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

8.1. O processo de análise e seleção das propostas ocorrerá em observância às seguintes etapas:

8.1.1. Análise de Objeto, onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção; e

8.1.2. Habilitação, onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente.

8.2. Terão prioridade no processo de seleção os blocos carnavalescos que não tenham sido contemplados com recursos em valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) no Ciclo 1 da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.

Parágrafo único. A medida visa ampliar a democratização do acesso aos recursos públicos, promovendo maior equilíbrio na distribuição do fomento entre os agentes culturais do ciclo carnavalesco.

**9. DA ANÁLISE DE OBJETO**

9.1. Os membros da comissão de seleção farão a análise das inscrições apresentadas

9.2. Na análise, será realizada a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes do agente cultural, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 9.3 deste edital.

9.3. Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada proposta, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:

Item	Critérios	Sistema de Pontuação		
		Pontuação	Peso	Resultado
1	Histórico do Agente Cultural ou grupo: relevância das ações realizadas pelo agente cultural para o cenário cultural do município de Queimadas.	0,0 a 10	2	20
2	Experiência e qualificação do proponente: Aspectos de integração comunitária nas ações desenvolvidas pelo agente cultural.	0,0 a 10	1	10
3	Relevância para a área artística: A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se as ações contribuem para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Queimadas.	0,0 a 10	1	10
4	Compromisso social: considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o espaço, ambiente apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	0,0 a 10	1	10
5	Tempo de atividade; trajetória artística e cultural - Será considerado para fins de análise a história do agente cultural com base no portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta	0,0 a 10	2	20
Total				70,00

9.4. Proponentes optantes pelo sistema de ações afirmativas, conforme previsto no 5.6, receberão pontuação adicional de 5 (cinco pontos), acrescida à nota de avaliação.

9.5. Eventual pontuação adicional de que trata o item 5.6 somente será implantada em propostas que não tenham atingido o teto de 70,0 (setenta) pontos.

9.6. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação no item “1”. Persistindo o empate, serão observados os itens subsequentes e, em caso de empates insanáveis, será adotado o critério de maior idade do proponente pessoa física.

9.7. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade por parte do proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo o mesmo critério da ordem de seleção.

**10. DA HABILITAÇÃO**

10.1. O agente cultural responsável pela proposta selecionada deverá encaminhar no prazo de 05 (cinco dias após a publicação do resultado final de seleção por meio do email [pnaabcio2queimadas@gmail.com](mailto:pnaabcio2queimadas@gmail.com) ou presencialmente na sede da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude a seguinte documentação:

- a) cópia do documento de identidade ou CNH;
- b) cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) cópia do comprovante de residência ou autodeclaração (anexo II);
- d) dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta corrente).

Parágrafo Único - A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

10.2. Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

10.3. O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.

10.4. O resultado provisório da etapa de Habilitação será divulgado no site [www.queimadas.pb.gov.br](http://www.queimadas.pb.gov.br) e deverá informar eventuais razões de inabilitação, quando for o caso.

10.5. Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário disponibilizado neste edital (anexo VI).

10.5.1. A interposição de recurso não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.

10.6. A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

10.7. O resultado final da etapa de habilitação será publicado no site [www.queimadas.pb.gov.br](http://www.queimadas.pb.gov.br)

**11. DA ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

11.1. O proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo VII deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

11.2. É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura e devolução do Termo de Premiação Cultural, sob pena de desclassificação e convocação de proponente suplente.

**12. DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES**

12.1. Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado proponente suplente respeitada a devida ordem de pontuação.

**13. DO PAGAMENTO**

13.1. A Prefeitura Municipal de Queimadas por meio da unidade gestora da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude autorizará o



**Município de Queimadas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

**Alvensário Oficial do Município**  
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Alvensário Oficial do Município - ANO XXV – TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2026 / EDIÇÃO MENSAL: MARÇO DE 2026 – PÁGINA

21

pagamento do prêmio em parcela única, em conta corrente indicada pelo proponente no ato da inscrição.

- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional, indicar qual

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

- Gênero:
- Mulher cisgênero
  - Homem cisgênero
  - Mulher Transgênero
  - Homem Transgênero
  - Pessoa Não Binária
  - Não informar

**14.2.** É de responsabilidade da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

- Raça, cor ou etnia:
- Branca
  - Preta
  - Parda
  - Indígena
  - Amarela

**14.3.** É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal até o momento do pagamento.

**14.4.** Eventuais casos omissos constatados nas etapas de Análise de Objeto e Habilitação, onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente, serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

- Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
- Sim
  - Não

**14.5.** Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através do e-mail [pnabciclo2queimadas@gmail.com](mailto:pnabciclo2queimadas@gmail.com)

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

**14.6.** Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site [www.queimadas.pb.gov.br](http://www.queimadas.pb.gov.br).

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual
- Outro tipo, indicar qual

- Anexo I - Formulário de Inscrição;
- Anexo II - Autodeclaração de Residência;
- Anexo III - Declaração étnico-racial;
- Anexo IV – Declaração PCD;
- Anexo V – Declaração Mulheres
- Anexo VI - Formulário de interposição de recurso;
- Anexo VII - Termo de Premiação cultural;
- Anexo VIII - Declaração de Representação de grupo ou bloco carnavalesco.

- Qual o seu grau de escolaridade?
- Não tenho Educação Formal
  - Ensino Fundamental Incompleto
  - Ensino Fundamental Completo
  - Ensino Médio Incompleto
  - Ensino Médio Completo
  - Curso Técnico Completo
  - Ensino Superior Incompleto
  - Ensino Superior Completo
  - Pós Graduação Completo
  - Pós-Graduação Incompleto

Queimadas/PB, 17 de Março de 2026.

ANGÉLICA FIGUEIREDO DE SOUZA  
 Secretária de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**  
**PARA CONCESSÃO DE PRÊMIO CULTURAL PARA BLOCOS, GRUPOS**  
**TRADICIONAIS E BLOCOS INFANTIS CARNAVALESÇOS**

**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**1. DADOS DO AGENTE CULTURAL**

Nome Completo:  
 Nome artístico ou nome social (se houver):  
 CPF:  
 RG:  
 Data de nascimento:  
 E-mail:  
 Telefone:  
 Endereço completo:  
 CEP:  
 Cidade:  
 Estado:

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

- (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)
- Nenhuma renda.
  - Até 1 salário mínimo
  - De 1 a 3 salários mínimos
  - De 3 a 5 salários mínimos
  - De 5 a 8 salários mínimos
  - De 8 a 10 salários mínimos
  - Acima de 10 salários mínimos

Categoria de Inscrição:

- Categoria A – Blocos Carnavalescos
- Categoria B – Grupos Tradicionais Carnavalescos
- Categoria C - BLocos Carnavalescos Infantil

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Outro, indicar qual

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Vai concorrer às cotas ?

- Sim
- Não

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Mulher
- Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- Outro(a)s



**Município de Queimadas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

**Alvensário Oficial do Município**  
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Alvensário Oficial do Município - ANO XXV – TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2026 / EDIÇÃO MENSAL: MARÇO DE 2026 – PÁGINA

22

**2. DADOS DO BLOCO DE RUA OU AGREMIações CARNAVALESCAS**

Nome do Bloco ou Agremiação:  
 Ano de fundação:  
 Bairro/Comunidade de atuação:  
 Cidade/UF:

Eu, \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, número \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, DECLARO que resido no município de Queimadas desde \_\_\_\_\_.

**3. HISTÓRICO CULTURAL**

1. Conte brevemente a história do bloco ou agremiação carnavalesca:

2. Há quantos anos participa do Carnaval do município?

3. Quais manifestações culturais fazem parte do grupo?

- Frevo
- Maracatu
- Escola de Samba
- Caboclinhos
- Troça Carnavalesca
- Outros: \_\_\_\_\_

Queimadas/PB, xx de xxxxxxxx de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

NOME

CPF



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026  
 PARA CONCESSÃO DE PRÊMIO CULTURAL PARA BLOCOS, GRUPOS TRADICIONAIS E BLOCOS INFANTIS CARNAVALESCOS

**4. DESCRIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NO CARNAVAL**

1. Descreva como aconteceu a participação do bloco/agremiação no Carnaval 2026:

2. Número aproximado de integrantes:

3. Estimativa de público participante:

4. Principais elementos da apresentação:

- Orquestra / Banda
- Fantásias
- Alegorias
- Estandarte
- Personagens
- Outros: \_\_\_\_\_

ANEXO III

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou pardos)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU PARDO).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Queimadas/PB, xx de xxxxxxxx de 2026.

\_\_\_\_\_  
NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026  
 PARA CONCESSÃO DE PRÊMIO CULTURAL PARA BLOCOS, GRUPOS TRADICIONAIS E BLOCOS INFANTIS CARNAVALESCOS

**5. IMPACTO CULTURAL E COMUNITÁRIO**

1. Qual a importância do bloco/agremiação para a comunidade?

2. O grupo realiza atividades culturais durante o ano?

- Sim
- Não

Se sim, quais?

**6. HISTÓRICO DE APOIO PÚBLICO**

1. O grupo já foi contemplado em editais públicos?

- Sim
- Não

Se sim, informar qual edital e ano:

2. Recebeu recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Ciclo 1?

- Sim
- Não

Se sim, informe o valor recebido: \_\_\_\_\_

Queimadas/PB, xx de xxxxxxx de 2026.

\_\_\_\_\_  
NOME  
ASSINATURA DO PROPONENTE



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026  
 PARA CONCESSÃO DE PRÊMIO CULTURAL PARA BLOCOS, GRUPOS TRADICIONAIS E BLOCOS INFANTIS CARNAVALESCOS

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Queimadas/PB, xx de xxxxxxxx de 2026.

\_\_\_\_\_  
NOME  
ASSINATURA DO DECLARANTE



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026  
 PARA CONCESSÃO DE PRÊMIO CULTURAL PARA BLOCOS, GRUPOS TRADICIONAIS E BLOCOS INFANTIS CARNAVALESCOS



**Município de Queimadas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

**Alensário Oficial do Município**  
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MULHER

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a mulheres)

Eu,

\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,

DECLARO para fins de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PARA CONCESSÃO DE PRÊMIO CULTURAL PARA BLOCOS, GRUPOS TRADICIONAIS E BLOCOS INFANTIS CARNAVALESCOS que sou mulher.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Queimadas/PB, xx de xxxxxxxx de 2026.

\_\_\_\_\_  
 NOME  
 ASSINATURA DO DECLARANTE



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026  
 PARA CONCESSÃO DE PRÊMIO CULTURAL PARA BLOCOS, GRUPOS TRADICIONAIS E BLOCOS INFANTIS CARNAVALESCOS

ANEXO VI

formulário de INTERPOSIÇÃO de recurso

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na Etapa de Seleção e/ou Habilitação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PARA CONCESSÃO DE PRÊMIO CULTURAL PARA BLOCOS, GRUPOS TRADICIONAIS E BLOCOS INFANTIS CARNAVALESCOS, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Queimadas/PB, xx de xxxxxxxx de 2026.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura Agente Cultural  
 NOME COMPLETO



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026  
 PARA CONCESSÃO DE PRÊMIO CULTURAL PARA BLOCOS, GRUPOS TRADICIONAIS E BLOCOS INFANTIS CARNAVALESCOS

ANEXO VII

TERMO DE PRÊMIO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de R\$ X.XXX.XX ( X reais), na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural “EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº

001/2026 PARA CONCESSÃO DE PRÊMIO CULTURAL PARA PARA BLOCOS, GRUPOS TRADICIONAIS E BLOCOS INFANTIS CARNAVALESCOS”.

Queimadas/PB, xx de xxxxxxxx de 2026.

\_\_\_\_\_  
 NOME DO PROPONENTE  
 CPF:



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026  
 PARA CONCESSÃO DE PRÊMIO CULTURAL PARA BLOCOS, GRUPOS TRADICIONAIS E BLOCOS INFANTIS CARNAVALESCOS

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO TRADICIONAL OU BLOCO CARNAVALESCO

NOME DO GRUPO TRADICIONAL OU BLOCO CARNAVALESCO:

NOME DO REPRESENTANTE:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE

IDENTIDADE:

CPF:

E-MAIL:

TELEFONE:

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo tradicional ou bloco carnavalesco: [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

Queimadas/PB, xx de xxxxxxxx de 2026.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 PARA CONCESSÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA O FOMENTO DE GRUPOS, COLETIVOS E ORGANIZAÇÕES DE QUADRILHAS JUNINAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023; a Lei nº 14.903, de 27 de Junho de 2024; o Decreto Municipal nº 001/26, de 13 de Março de 2026, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da



**Município de Queimadas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

**Mensário Oficial do Município**  
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXV – TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2026 / EDIÇÃO MENSAL: MARÇO DE 2026 – PÁGINA

24

transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, o regulamento para a concessão de Termo de Execução cultural para o fomento de grupos, coletivos e organizações de quadrilhas juninas do município de Queimadas/PB

**1. DA JUSTIFICATIVA**

**1.1.** O EDITAL DE EXECUÇÃO CULTURAL configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural, fundamentada na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com ênfase no apoio à execução de ações culturais voltadas ao fomento de grupos, coletivos e organizações de quadrilhas juninas que demonstrem e comprovem contribuição ao desenvolvimento artístico, estético, social e cultural da cidade de Queimadas-PB.

**1.2.** A previsão deste Edital consta no Plano de Aplicação de Recursos - aprovado pelo Conselho Municipal de Cultura e suas definições construídas colaborativamente com entidades relacionadas ao setor e sociedade civil, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** Constitui-se como objeto deste Edital a seleção de grupos, coletivos e organizações de quadrilhas juninas no âmbito do município de Queimadas-PB para firmar o termo de execução cultural, conforme critérios estabelecidos no certame.

**2.2.** Este edital contemplará grupos, coletivos e organizações de quadrilhas juninas de proponentes residindo ou com sede no município de Queimadas-PB.

**3. DAS CATEGORIAS**

**3.1.** O presente edital contemplará propostas culturais voltadas às manifestações do ciclo junino, organizadas em três categorias:

I – Quadrilha Junina Tradicional:

Compreende coletivos, grupos ou organizações responsáveis pela realização de quadrilhas juninas de caráter tradicional, que promovam apresentações, arraiais, festividades e demais atividades culturais durante o período junino, valorizando a participação comunitária, a música, a dança, os trajes típicos e os elementos cênicos que compõem essa manifestação da cultura popular. Essas iniciativas contribuem para a preservação e transmissão das tradições culturais locais, fortalecendo os vínculos comunitários e a identidade cultural das festas juninas.

II – Quadrilha Junina Estilizada:

Compreende coletivos, grupos ou organizações responsáveis pela realização de quadrilhas juninas estilizadas, caracterizadas pela incorporação de elementos coreográficos, cênicos e artísticos mais elaborados, que ampliam as formas de apresentação dessa manifestação cultural. Esses grupos promovem espetáculos, apresentações e atividades culturais durante o período junino, valorizando a dança, a música, os figurinos temáticos, a cenografia e a criatividade artística, mantendo como base as tradições das festas juninas

III - Festival de Quadrilhas :

Compreende evento cultural que reúne grupos e coletivos de quadrilhas juninas para a realização de apresentações públicas, geralmente organizadas em formato de mostra ou competição, durante o período das festividades juninas. O festival tem como objetivo promover a valorização, difusão e fortalecimento da cultura popular nordestina, proporcionando espaço para que as quadrilhas apresentem seus espetáculos, coreografias, figurinos e temáticas.

Parágrafo único - Cada proponente poderá inscrever apenas uma proposta em uma das categorias previstas neste edital, respeitando os critérios e requisitos estabelecidos nas demais disposições do presente instrumento.

**4. DOS VALORES**

**4.1.** Este certame prevê um investimento total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), distribuídos entre as categorias previstas neste edital, sendo R\$ 15.000,00 (quinze mil) destinados à Quadrilha Junina tradicional; R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) destinados à Quadrilha Junina Estilizada e R\$ 7.000,00 (sete mil reais) destinados ao festival de quadrilhas juninas.

Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos da seguinte forma:

**4.2.**

Nº	CATEGORIA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS MULHERES	COTAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL DE VAGAS	VALOR DO FOMENTO
01	Quadrilha Junina Tradicional	03	01	01	01	06	15.000,00
Nº	CATEGORIA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS MULHERES	COTAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL DE VAGAS	VALOR DO FOMENTO
01	Quadrilha Junina Estilizada	01	01	—	01	03	18.000,00
Nº	CATEGORIA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS MULHERES	COTAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL DE VAGAS	VALOR DO FOMENTO
01	Festival de Quadrilhas Juninas	01	—	—	—	01	7.000,00

**4.3.** Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, as vagas podem ser ampliadas se sobrem recursos da PNAB ciclo 2 de outros editais ou rendimentos.

**4.4.** Sobre o valor total repassado pelo município de Queimadas ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

**4.5.** As despesas decorrentes da execução do presente edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.090 – Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude;
- 13.392.1014.2024 – Manutenção das Atividades de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude;
- 13.392.1014.2028 – Incentivo e Promoção de Eventos e Atividades Artísticas e Culturais.

**5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão se inscrever neste Edital pessoas físicas, desde que representem um grupo informal, mediante apresentação de declaração de representatividade, ou pessoas jurídicas residentes ou sediadas no município de Queimadas/PB. Os proponentes deverão comprovar atuação mínima de 02 (dois) anos na área correspondente à categoria escolhida no edital, bem como apresentar comprovação de atuação no segmento junino, por meio de portfólio e documentos comprobatórios.

**5.2.** Ficam impedidas de se inscrever neste Edital as pessoas físicas ou pessoas jurídicas membros sejam parceiras de propostas ou integrantes da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude.

**5.3.** Não serão selecionados proponentes que no ato da inscrição não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito das Leis nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc); Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) e Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022.

**5.4.** Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição depois de finalizada. Tampouco serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital. O envio da documentação incompleta implica a automática inabilitação da inscrição.

**5.5.** O ônus ocasionado com a participação neste Edital, incluídas as despesas com



**Município de Queimadas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

**Mensário Oficial do Município**  
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

cópias e outros serviços é de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a).

PNAB.

**6. DAS INSCRIÇÕES**

**6.1.** A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada das 08h00 de 17 de março de 2026 às 00h00 de 30 de março de 2026, exclusivamente pela internet através do email: [pnabciclo2queimadas@gmail.com](mailto:pnabciclo2queimadas@gmail.com) e presencialmente até às 13h na sede da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude. Todas as informações estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Queimadas ( [www.queimadas.pb.gov.br](http://www.queimadas.pb.gov.br) ).

**6.2. Documentação obrigatória:**

- a) Formulário de inscrição (Anexo I);
- b) Projeto Cultural objeto da seleção (modelo em anexo);
- c) Portfólio reunindo registros para comprovação dos anos de atuação no ato da inscrição (reportagens, artigos, vídeos, fotografias, publicações, certificados de participação em eventos, entrevistas que comprovem o seu fazer artístico e cultural);
- d) Currículo do proponente;
- e) Autodeclaração étnico-racial (anexo III) ou de pessoa com deficiência (anexo IV) ou Declaração para Mulheres (anexo V), se for concorrer às cotas;
- f) Declaração de Representação de grupos, coletivos e organizações de Quadrilhas Juninas (anexo VIII), se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;
- g) Plano de Ação (Anexo VII).

**6.3.** No ato de preenchimento do formulário de inscrição o proponente deverá optar por uma das categorias relacionadas deste Edital e anexar a respectiva documentação obrigatória.

**6.4.** Somente será aceita uma inscrição por proponente.

**6.5.** Ficam garantidas cotas neste edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) mulheres;
- c) pessoas com deficiência.

**6.6.** Para concorrer às cotas, os proponentes deverão preencher uma autodeclaração. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

**6.7.** Caso não haja proponentes inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

**6.8.** Não pode se inscrever neste Edital, agente cultural que:

**6.8.1.** Não cumpra os requisitos previstos neste edital;

**6.8.2.** Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

**6.8.3.** Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

**6.9.** Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra.

**6.10.** A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**6.11.** Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da

**7. DO CRONOGRAMA**

Etapa	Período
Período para impugnação	17/03/2026 a 20/03/2026
Período de inscrições	17/03/2026 a 30/03/2026
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de análise de mérito	01/04/2026
Período para interposição de recurso da análise de mérito	01/04/2026 a 03/04/2026
Divulgação do resultado final da etapa de análise de mérito	06/04/2026
Período de envio da documentação da Fase de análise documental	06/04/2026 a 08/04/2026
Análise documental	09/04/2026 a 11/04/2026
Resultado preliminar da análise documental	13/04/2026
Período para interposição de recurso da análise documental	13/04/2026 a 15/04/2026
Resultado Final	16/04/2026
Período para realização do pagamento	17/04/2026 a 30/04/2026

**7.1.** As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site [www.queimadas.pb.gov.br](http://www.queimadas.pb.gov.br).

**8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**8.1.** O processo de análise e seleção das propostas ocorrerá em observância às seguintes etapas:

**8.1.1.** Análise de Objeto, onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção; e

**8.1.2.** Habilitação, onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente.

**9. DA ANÁLISE DE OBJETO**

**9.1.** Os membros da comissão de seleção farão a análise das inscrições apresentadas

**9.2.** Na análise, será realizada a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes do agente cultural, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 9.3 deste edital.

**9.3.** Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada proposta, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:

Item	Critérios	Sistema de Pontuação		
		Pontuação	Peso	Resultado
1	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	0,0 a 10	2	20
2	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do território onde o projeto será executado no município de Queimadas - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Queimadas;	0,0 a 10	1	10



**Município de Queimadas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

**Alfensário Oficial do Município**  
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

	o avaliador deverá observar aspectos como ações pedagógicas e/ou de transmissão de conhecimentos e saberes; diálogo com políticas públicas de cultura; impacto econômico; potencial de transformação social ; capacidade de formação de público; alcance territorial; continuidade e consistência da atuação; inovação e diversidade das linguagens ou metodologias.			
3	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto-considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	0,0 a 10	1	10
4	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	0,0 a 10	1	10
5	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	0,0 a 10	1	10
6	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	0,0 a 10	1	10
<b>Total</b>				<b>70,00</b>

- 9.4.** Proponentes optantes pelo sistema de ações afirmativas, conforme previsto no 5.6, receberão pontuação adicional de 5 (cinco pontos), acrescida à nota de avaliação.
- 9.5.** Eventual pontuação adicional de que trata o item 5.6 somente será implantada em propostas que não tenham atingido o teto de 70,0 (setenta) pontos.
- 9.6.** Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação no item "1". Persistindo o empate, serão observados os itens subsequentes e, em caso de empates insanáveis, será adotado o critério de maior idade do proponente pessoa física.
- 9.7.** Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade por parte do proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo o mesmo critério da ordem de seleção.

**10. DA HABILITAÇÃO**

- 10.1.** O agente cultural responsável pela proposta selecionada deverá encaminhar no prazo de 03 (três) dias após a publicação do resultado final de seleção por meio do email [pnabciclo2queimadas@gmail.com](mailto:pnabciclo2queimadas@gmail.com) ou presencialmente na sede da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude a seguinte documentação:

**10.1.1.** Se o agente cultural for pessoa física:

- a) cópia do documento de identidade ou CNH;
- b) cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) cópia do comprovante de residência ou autodeclaração (anexo II);
- d) Certidões Negativas: Federal, Trabalhista, Estadual e Municipal
- e) dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta corrente).
- f) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; (Click aqui para ser direcionado para a emissão - Link: <https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf/consultar>);
- g) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários estaduais, expedida pelo Governo do Estado da Paraíba; (Click aqui para ser direcionado para a emissão - Link: <https://www.sefaz.pb.gov.br/servirtual/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao>);
- h) Certidão Negativa de débitos relativos a créditos tributários municipais, expedida pela Prefeitura Municipal de Queimadas/PB;
- i) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; (Click aqui para ser direcionado para a emissão - Link: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

Parágrafo Único - A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

**10.1.2.** Se o agente cultural for pessoa jurídica:

- a) cópia do documento de identidade ou CNH;
- b) Cartão do CNPJ, no qual é necessário possuir pelo menos um(a) ou mais atividades culturais em seu cadastro da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE
- c) Atos constitutivos (ata de eleição e estatuto), quando for Mei, basta o Certificado da Condição do Microempreendedor Individual;
- d) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; (Click aqui para ser direcionado para a emissão - Link: <https://www.tjpb.jus.br/servicos/solicitar-certidao>);
- e) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; (Click aqui para ser direcionado para a emissão - Link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
- f) Certidão de Quitação de Tributos Estaduais, expedida pelo Governo do Estado da Paraíba; (CQTE) - (Click aqui para ser direcionado para a emissão - Link: <https://www.sefaz.pb.gov.br/servirtual/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao>);
- g) Certidão de Quitação de Tributos Municipais, expedida pela Prefeitura Municipal de Queimadas;
- h) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS) - (Click aqui para ser direcionado para a emissão - Link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; (CNDT) (Click aqui para ser direcionado para a emissão - Link: <https://cndt->



**Município de Queimadas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

**Mensário Oficial do Município**  
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXV – TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2026 / EDIÇÃO MENSAL: MARÇO DE 2026 – PÁGINA

27

[certidao.tst.jus.br/inicio.faces](http://certidao.tst.jus.br/inicio.faces)).

10.2. Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

10.3. O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.

10.4. O resultado provisório da etapa de Habilitação será divulgado no site [www.queimadas.pb.gov.br](http://www.queimadas.pb.gov.br) e deverá informar eventuais razões de inabilitação, quando for o caso.

10.5. Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário disponibilizado neste edital (anexo VI).

10.5.1. A interposição de recurso não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.

10.6. A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

10.7. O resultado final da etapa de habilitação será publicado no site [www.queimadas.pb.gov.br](http://www.queimadas.pb.gov.br)

#### 11. DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

11.1. O proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VII deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

11.2. É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura e devolução do Termo de Premiação Cultural, sob pena de desclassificação e convocação de proponente suplente.

#### 12. DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

12.1. Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado proponente suplente respeitada a devida ordem de pontuação.

#### 13. DO PAGAMENTO

13.1. A Prefeitura Municipal de Queimadas por meio da unidade gestora da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude autorizará o pagamento do fomento em parcela única, em conta corrente indicada pelo proponente no ato da inscrição.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

14.2. É de responsabilidade da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

14.3. É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal até o momento do pagamento.

14.4. Eventuais casos omissos constatados nas etapas de Análise de Objeto e Habilitação, onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente, serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

14.5. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através do e-mail [pnabciclo2queimadas@gmail.com](mailto:pnabciclo2queimadas@gmail.com)

14.6. Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site [www.queimadas.pb.gov.br](http://www.queimadas.pb.gov.br).

Anexo I - Formulário de Inscrição;  
Anexo II - Autodeclaração de Residência;  
Anexo III - Declaração étnico-racial;  
Anexo IV – Declaração PCD;  
Anexo V – Declaração Mulheres

Anexo VI - Formulário de interposição de recurso;  
Anexo VII - Modelo de Plano de Ação;  
Anexo VIII - Declaração de Representação de grupo;  
Anexo IX - Termo de Execução Cultural;  
Anexo X - Relatório de Objeto da Execução Cultural.

Queimadas/PB, 17 de Março de 2026.

ANGÉLICA FIGUEIREDO DE SOUZA  
Secretária de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 PARA CONCESSÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA O FOMENTO DE GRUPOS, COLETIVOS E ORGANIZAÇÕES DE QUADRILHAS JUNINAS

#### ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

##### PESSOA FÍSICA

##### 1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:  
Nome artístico ou nome social (se houver):  
CPF:  
RG:  
Data de nascimento:  
E-mail:  
Telefone:  
Endereço completo:  
CEP:  
Cidade:  
Estado:

Categoria de Inscrição:  
 Categoria A – Quadrilha Junina Tradicional  
 Categoria B – Quadrilha Junina Estilizada  
 Categoria C - Festival de Quadrilhas

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?  
 Não pertencem a comunidade tradicional  
 Comunidades Extrativistas  
 Comunidades Ribeirinhas  
 Comunidades Rurais  
 Indígenas  
 Povos Ciganos  
 Pescadores(as) Artesanais  
 Povos de Terreiro  
 Quilombolas  
 Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:  
 Mulher cisgênero  
 Homem cisgênero  
 Mulher Transgênero  
 Homem Transgênero  
 Pessoa Não Binária  
 Não informar

Raça, cor ou etnia:  
 Branca  
 Preta  
 Parda  
 Indígena  
 Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?  
 Sim  
 Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?  
 Auditiva



**Município de Queimadas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

**Alvensário Oficial do Município**  
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Alvensário Oficial do Município - ANO XXV – TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2026 / EDIÇÃO MENSAL: MARÇO DE 2026 – PÁGINA

28

- Física  
 Intelectual  
 Múltipla  
 Visual  
 Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal  
 Ensino Fundamental Incompleto  
 Ensino Fundamental Completo  
 Ensino Médio Incompleto  
 Ensino Médio Completo  
 Curso Técnico Completo  
 Ensino Superior Incompleto  
 Ensino Superior Completo  
 Pós Graduação Completo  
 Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.  
 Até 1 salário mínimo  
 De 1 a 3 salários mínimos  
 De 3 a 5 salários mínimos  
 De 5 a 8 salários mínimos  
 De 8 a 10 salários mínimos  
 Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não  
 Bolsa família  
 Benefício de Prestação Continuada  
 Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?

- Sim  Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra  
 Mulher  
 Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.  
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.  
 Curador(a), Programador(a) e afins.  
 Produtor(a)  
 Gestor(a)  
 Técnico(a)  
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.  
 \_\_\_\_\_ Outro(a)s

**PESSOA JURÍDICA**

**1. DADOS DO AGENTE CULTURAL**

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Natureza Jurídica:

Data de Início das atividades:

Atividade Cultural:

Histórico Cultural do Proponente:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Categoria de Inscrição:

- Categoria A – Quadrilha Junina Tradicional  
 Categoria B – Quadrilha Junina Estilizada  
 Categoria C - Festival de Quadrilhas

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertence a comunidade tradicional  
 Comunidades Extrativistas  
 Comunidades Ribeirinhas  
 Comunidades Rurais  
 Indígenas  
 Povos Ciganos  
 Pescadores(as) Artesanais  
 Povos de Terreiro  
 Quilombolas  
 Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero  
 Homem cisgênero  
 Mulher Transgênero  
 Homem Transgênero  
 Não Binária  
 Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca  
 Preta  
 Parda  
 Amarela  
 Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim  
 Não  
Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?  
 Auditiva  
 Física  
 Intelectual  
 Múltipla  
 Visual  
 Outra, indicar qual

Representante legal é pessoa LGBTQIAPN+?

- Sim  
 Não

Representante legal pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertence a comunidade tradicional  
 Comunidades Extrativistas  
 Comunidades Ribeirinhas  
 Comunidades Rurais  
 Indígenas  
 Povos Ciganos  
 Pescadores(as) Artesanais  
 Povos de Terreiro  
 Quilombolas  
 Outra comunidade tradicional, indicar qual

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal  
 Ensino Fundamental Incompleto  
 Ensino Fundamental Completo  
 Ensino Médio Incompleto  
 Ensino Médio Completo  
 Curso Técnico completo  
 Ensino Superior Incompleto  
 Ensino Superior Completo  
 Pós Graduação completo  
 Pós-Graduação Incompleto

**2. DADOS DO GRUPOS, COLETIVOS E ORGANIZAÇÕES DE QUADRILHAS JUNINAS**

Nome do Grupo, Coletivo ou Organização de Quadrilha Junina:

Ano de fundação:



**Município de Queimadas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

**Mensário Oficial do Município**  
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Bairro/Comunidade de atuação:

Cidade/UF:

**3. HISTÓRICO CULTURAL**

1. Conte brevemente a história do grupo, coletivos e organizações de Quadrilhas Juninas:
2. Há quantos anos participa do período junino do município?

**5. IMPACTO CULTURAL E COMUNITÁRIO**

1. Qual a importância do grupo, coletivos e organizações de Quadrilhas Juninas para a comunidade?
2. O grupo realiza atividades culturais durante o ano?  
 Sim  
 Não

Se sim, quais?

**6. HISTÓRICO DE APOIO PÚBLICO**

1. O grupo já foi contemplado em editais públicos?  
 Sim  
 Não

Se sim, informar qual edital e ano:

2. Recebeu recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Ciclo 1?  
 Sim  
 Não

Se sim, informe o valor recebido: \_\_\_\_\_

Queimadas/PB, xx de xxxxxx de 2026.

\_\_\_\_\_  
 NOME  
 ASSINATURA DO PROPONENTE



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 PARA CONCESSÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA O FOMENTO DE GRUPOS, COLETIVOS E ORGANIZAÇÕES DE QUADRILHAS JUNINAS

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, número \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, DECLARO que resido no município de Queimadas desde \_\_\_\_\_.

Queimadas/PB, xx de xxxxxxxx de 2026.

(Assinatura)  
 NOME  
 CPF



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 PARA CONCESSÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA O FOMENTO DE GRUPOS, COLETIVOS E ORGANIZAÇÕES DE QUADRILHAS JUNINAS

ANEXO III

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou pardos)

Eu,

\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU PARDO).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Queimadas/PB, xx de xxxxxxx de 2026.

\_\_\_\_\_  
 NOME  
 ASSINATURA DO DECLARANTE



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 PARA CONCESSÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA O FOMENTO DE GRUPOS, COLETIVOS E ORGANIZAÇÕES DE QUADRILHAS JUNINAS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu,

\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 PARA CONCESSÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA O FOMENTO DE GRUPOS, COLETIVOS E ORGANIZAÇÕES DE QUADRILHAS JUNINAS que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Queimadas/PB, xx de xxxxxxxx de 2026.

\_\_\_\_\_  
 NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 PARA CONCESSÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA O FOMENTO DE GRUPOS, COLETIVOS E ORGANIZAÇÕES DE QUADRILHAS JUNINAS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MULHER

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a mulheres)

Eu,

\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 PARA CONCESSÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA O FOMENTO DE GRUPOS, COLETIVOS E ORGANIZAÇÕES DE QUADRILHAS JUNINAS que sou mulher.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Queimadas/PB, xx de xxxxxxxx de 2026.

\_\_\_\_\_  
 NOME  
 ASSINATURA DO DECLARANTE





**Município de Queimadas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

**Alvensário Oficial do Município**  
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 PARA CONCESSÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA O FOMENTO DE GRUPOS, COLETIVOS E ORGANIZAÇÕES DE QUADRILHAS JUNINAS

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME DO AGENTE CULTURAL:  
CPF:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na Etapa de Seleção e/ou Habilitação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 PARA CONCESSÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA O FOMENTO DE GRUPOS, COLETIVOS E ORGANIZAÇÕES DE QUADRILHAS JUNINAS, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Queimadas/PB, xx de xxxxxxxx de 2026.

Assinatura Agente Cultural  
NOME COMPLETO



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 PARA CONCESSÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA O FOMENTO DE GRUPOS, COLETIVOS E ORGANIZAÇÕES DE QUADRILHAS JUNINAS

ANEXO VII

MODELO DE PLANO DE AÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Nome do projeto	
-----------------	--

Período de Realização do projeto junino	
---	--

EQUIPE ENVOLVIDA NO PROJETO

Item	Nome	Função	Remuneração
1			
2			
3			
4			

Justificativa do Projeto
--------------------------

--

Objetivo do projeto
---------------------

Indique as medidas de acessibilidade
--------------------------------------

Cronograma de Execução
------------------------

Planilha orçamentária
-----------------------

Item	Descrição da Despesa	Quantidade	Valor unitário	Valor total

Queimadas/PB, xx de xxxxxxxx de 2026.

NOME DO PROPONENTE  
CPF:



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 PARA CONCESSÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA O FOMENTO DE GRUPOS, COLETIVOS E ORGANIZAÇÕES DE QUADRILHAS JUNINAS

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DOS GRUPOS, COLETIVOS E ORGANIZAÇÕES DE QUADRILHAS JUNINAS



**Município de Queimadas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

**Mensário Oficial do Município**  
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

NOME DO GRUPO, COLETIVO E ORGANIZAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA:

NOME DO REPRESENTANTE:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE

IDENTIDADE:

CPF:

E-MAIL:

TELEFONE:

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo, coletivo e organização de Quadrilha Junina: [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

junho de 2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 (Decreto da PNAB) e do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento à Cultura).

**2. OBJETO**

2.1 O presente Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural denominado [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado por meio do Edital de Chamamento Público nº xxx/2026, conforme Processo Administrativo nº xxxx, destinado ao fomento de ações culturais no município de Queimadas/PB, especialmente voltadas ao fortalecimento das quadrilhas juninas e manifestações culturais correlatas.

**3. RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 Os recursos financeiros destinados à execução do presente termo totalizam o montante de R\$XXXX

3.2 Os recursos serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta para este fim no xxxxxxxx, Agência xxxxxxxx, Conta Corrente nº xxxxx, destinada exclusivamente ao recebimento e movimentação dos recursos deste Termo de Execução Cultural.

3.3 A liberação dos recursos observará as disposições previstas no edital e na legislação aplicável.

**4. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 Os rendimentos de ativos financeiros eventualmente obtidos com a aplicação dos recursos recebidos poderão ser utilizados para o alcance do objeto deste Termo de Execução Cultural, sem necessidade de autorização prévia do órgão responsável, desde que aplicados exclusivamente na execução do projeto aprovado.

**5. OBRIGAÇÕES**

5.1 São obrigações da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude de Queimadas/PB:

I – transferir os recursos ao(à) AGENTE CULTURAL, de acordo com o cronograma estabelecido;

II – orientar o(a) AGENTE CULTURAL quanto aos procedimentos para prestação de informações e acompanhamento da execução do projeto;

III – analisar e emitir parecer sobre os relatórios e a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV – zelar pelo fiel cumprimento deste Termo de Execução Cultural;

V – adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento das obrigações pactuadas;

VI – monitorar e acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pelo(a) AGENTE CULTURAL.

5.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I – executar integralmente a ação cultural aprovada, conforme proposta apresentada e aprovada no edital;

II – aplicar os recursos concedidos exclusivamente na realização da ação cultural;

III – manter obrigatoriamente os recursos financeiros depositados na conta bancária específica aberta para este Termo de Execução Cultural;

IV – facilitar o monitoramento, controle e supervisão do termo de execução cultural por parte do órgão responsável, bem como permitir o acesso ao local de realização das atividades culturais;

V – prestar informações à Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude de Queimadas/PB por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de xx dias contados do término da vigência deste Termo de Execução Cultural;

VI – atender a qualquer solicitação regular feita pelo órgão responsável, no prazo estipulado a partir do recebimento da notificação;

VII – divulgar nos meios de comunicação e materiais de divulgação que a ação cultural é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo Federal, conforme orientações do Ministério da

Queimadas/PB, xx de xxxxxxx de 2026.



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 PARA CONCESSÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA O FOMENTO DE GRUPOS, COLETIVOS E ORGANIZAÇÕES DE QUADRILHAS JUNINAS**

**ANEXO IX**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XXX-2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2026, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

A Prefeitura Municipal de Queimadas, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura; com o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; com o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023; com a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024; e com o Decreto Municipal nº XX/2026, de XX de XXXX de 2026, regido pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, torna público o presente Edital de Chamamento Público, que estabelece as normas para a celebração de Termo de Execução Cultural, destinado ao fomento de grupos, coletivos e organizações de quadrilhas juninas do município de Queimadas/PB.

A formalização do apoio aos agentes culturais selecionados ocorrerá por meio de Termo de Execução Cultural, celebrado entre o ente público e o proponente contemplado, conforme modelo a seguir:

**1. PROCEDIMENTO**

1.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado por meio de edital público, nos termos da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), da Lei nº 14.903, de 27 de



**Município de Queimadas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

**Alvensário Oficial do Município**  
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Cultura, observando as vedações previstas na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem o pleito eleitoral;

VIII – não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Execução Cultural;

IX – guardar toda a documentação referente à execução e prestação de informações pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados do término da vigência deste Termo;

X – não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural aprovado;

XI – encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, quando o agente cultural for pessoa jurídica.

#### 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados do término da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I – comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II – conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III – apresentar documentos comprobatórios da realização da ação cultural, tais como: declarações de realização de eventos, registros fotográficos ou audiovisuais, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, listas de presença, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico, no qual concluirá:

I – pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada, encaminhando o processo à autoridade competente para julgamento;

II – pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III – pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos apresentados insuficientes para demonstrar o cumprimento integral ou parcial do objeto.

7.3 Após o recebimento do processo pela autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, esta poderá:

I – solicitar documentação complementar;

II – aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando constatado o cumprimento integral do objeto;

III – aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando verificada a realização da ação cultural, mas identificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem ocorrência de má-fé;

IV – rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução do objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independentemente da modalidade inicial de prestação de informações, apenas nas seguintes hipóteses:

I – quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto;

II – quando houver denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, após análise de admissibilidade pela administração pública.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da notificação.

7.5 Caso o julgamento da prestação de informações indique a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para optar por:

I – devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II – apresentação de plano de ações compensatórias;

III – devolução parcial de recursos combinada com apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada, poderá afastar a reprovação da prestação de informações.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé, será imediatamente exigida a devolução dos recursos ao erário, não sendo admitida a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver devolução de recursos, o agente cultural poderá solicitar parcelamento do débito, conforme legislação aplicável.

#### 8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração deste Termo de Execução Cultural será formalizada por meio de Termo Aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I – prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando houver atraso na liberação dos recursos;

II – alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem alteração substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação da vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta bancária específica para viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 Alterações no projeto cujo valor corresponda a, no máximo, 20% (vinte por cento) do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural, devendo ser posteriormente comunicadas à administração pública.

8.5 A aplicação de rendimentos financeiros obtidos com os recursos do termo poderá ser realizada pelo agente cultural sem necessidade de autorização prévia.

8.6 Nas hipóteses em que não for necessária a celebração de termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento administrativo.

#### 9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural, a partir da data de sua aquisição, conforme disposto na Lei nº 14.903/2024.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas relacionada à aquisição ou uso inadequado de bens permanentes, o valor correspondente será computado no cálculo dos valores a serem devolvidos ao erário, com atualização monetária.

#### 10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I – extinto pelo decurso do prazo de vigência;

II – extinto de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Distrato;

III – denunciado por decisão unilateral de qualquer dos participantes, mediante notificação prévia por escrito;

IV – rescindido unilateralmente nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusulas do instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada do objeto;

c) violação da legislação aplicável;



**Município de Queimadas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

**Mensário Oficial do Município**  
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

- d) falhas reiteradas na execução;
  - e) má administração de recursos públicos;
  - f) falsidade ou fraude em informações ou documentos apresentados;
  - g) descumprimento de determinações da fiscalização;
  - h) outras hipóteses previstas em lei.
- 10.2 Nos casos de rescisão unilateral será assegurado contraditório e ampla defesa, com prazo de 10 (dez) dias para manifestação.
- 10.3 Havendo dano ao erário, poderá ser instaurada Tomada de Contas Especial, caso os valores não sejam devolvidos no prazo estabelecido.
- 10.4 Situações não previstas neste termo poderão ser tratadas por meio de negociação entre as partes ou formalizadas por Termo de Distrato.

**11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

11.1 O monitoramento da execução do presente Termo de Execução Cultural será realizado pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude de Queimadas/PB, por meio de comissão ou equipe técnica designada, que poderá utilizar instrumentos como:

- I – análise de relatórios de execução;
- II – acompanhamento das atividades culturais;
- III – solicitação de informações ou documentos adicionais;
- IV – visitas técnicas, quando necessário.

**12. VIGÊNCIA**

12.1 O presente instrumento terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado mediante justificativa e formalização adequada.

**13. PUBLICAÇÃO**

13.1 O extrato deste Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Queimadas/PB ou meio oficial equivalente, para fins de transparência e eficácia.

**14. FORO**

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Queimadas – Estado da Paraíba, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Execução Cultural em duas vias de igual teor e forma.

Queimadas/PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
 ANGÉLICA FIGUEIREDO DE SOUZA  
 Secretária de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Assinatura Agente Cultural  
 NOME COMPLETO

Vigência do projeto:  
 Valor repassado para o projeto:  
 Data de entrega deste relatório:

**2. RESULTADOS DO PROJETO**

**2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

**2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?**

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

**2.3. Ações desenvolvidas**

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

**2.4. Cumprimento das Metas Metas integralmente cumpridas:**

META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]  
 OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]  
 Metas parcialmente cumpridas (se houver):

Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]  
 Metas não cumpridas (se houver):

Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

**3. PRODUTOS GERADOS**

3.1. A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
- Não

**3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?**

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
- Livro
- Catálogo
- Live (transmissão on-line)
- Vídeo
- Documentário
- Filme
- Relatório de pesquisa
- Produção musical
- Jogo
- Artesanato
- Obras
- Espetáculo
- Show musical
- Site
- Música
- Outros:

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

**3.1. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?**

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.1.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ... (Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

**4. PÚBLICO ALCANÇADO**

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 PARA CONCESSÃO DE  
 TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA O FOMENTO DE GRUPOS,  
 COLETIVOS E ORGANIZAÇÕES DE QUADRILHAS JUNINAS

ANEXO X

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

**1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:  
 Nome do agente cultural proponente:  
 Nº do Termo de Execução Cultural:



**Município de Queimadas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

**Alvensário Oficial do Município**  
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Alvensário Oficial do Município - ANO XXV – TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2026 / EDIÇÃO MENSAL: MARÇO DE 2026 – PÁGINA

34

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?  
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?  
( ) Sim  
( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- ( ) 1. Presencial.  
( ) 2. Virtual.  
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?  
Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Youtube  
( ) Instagram / IGTV  
( ) Facebook  
( ) TikTok  
( ) Google Meet, Zoom etc.  
( ) Outros:

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- ( ) 1. Fixas, sempre no mesmo local.  
( ) 2. Itinerantes, em diferentes locais.  
( ) 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Equipamento cultural público municipal.  
( ) Equipamento cultural público estadual.  
( ) Espaço cultural independente.  
( ) Escola.  
( ) Praça.  
( ) Rua.  
( ) Parque.  
( ) Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

\_\_\_\_\_  
Nome  
Assinatura do Agente Cultural Proponente



POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB  
Município de Queimadas – Paraíba Ano: 2026

1. IDENTIFICAÇÃO

Município: Queimadas Estado: Paraíba

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude  
Instrumento Legal de Adesão: Portaria nº 001/2026

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Plano de Ação fundamenta-se:

- Na Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc – PNAB);
- Na Constituição Federal, art. 37;
- Na Lei nº 4.320/1964;
- Na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- Nas normas e orientações do Ministério da Cultura;
- Nos atos administrativos de adesão do Município de Queimadas à PNAB.

3. OBJETIVO GERAL

Planejar, organizar e estruturar a execução dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc no âmbito do Município de Queimadas, garantindo legalidade, transparência, participação social e fortalecimento das políticas culturais locais.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- I – Promover o fomento às atividades culturais desenvolvidas no Município de Queimadas;
- II – Fortalecer artistas, coletivos, produtores e entidades culturais locais;
- III – Incentivar a economia criativa e as cadeias produtivas da cultura;
- IV – Estimular e consolidar Pontos e Pontões de Cultura no território municipal;
- V – Garantir participação social na definição das prioridades de aplicação dos recursos;
- VI – Assegurar transparência e controle público na execução financeira.

5. VALOR DOS RECURSOS

Valor total recebido: R\$ 368.507,89 (trezentos e sessenta e oito mil, quinhentos e sete reais e oitenta e nove centavos)

Origem: Transferência da União, por meio da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, conforme repasse federal destinado ao Município de Queimadas – PB, conforme disposto na Lei Federal nº 14.399/2022.

Os recursos serão executados pelo Município por meio de instrumentos de fomento, premiação, subsídio e demais mecanismos previstos na legislação federal e nas normativas do Ministério da Cultura, observando a seguinte distribuição:

I – Fomento Cultural:  
R\$ 177.955,53 (cento e setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), destinados ao apoio financeiro a projetos culturais selecionados por meio de edital público.

II – Apoio à realização de apresentações culturais:  
R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinados à realização de apresentações artísticas e culturais selecionadas por meio de edital de credenciamento ou chamamento público, visando à valorização da produção cultural local.

III – Subsídio a espaços culturais:  
R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinados ao apoio à manutenção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais que desenvolvem atividades culturais regulares no território municipal.

IV – Política Nacional Cultura Viva:  
R\$ 92.126,97 (noventa e dois mil, cento e vinte e seis reais e noventa e sete centavos), destinados ao fortalecimento de Pontos de Cultura, Pontões de Cultura e iniciativas culturais comunitárias, conforme as diretrizes da Política Nacional Cultura Viva.

V – Custos operacionais da execução da PNAB:  
R\$ 18.425,39 (dezoito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos), destinados exclusivamente às despesas administrativas necessárias à implementação da Política Nacional Aldir Blanc no âmbito municipal, incluindo ações de:

- planejamento e gestão da política cultural;
- organização de editais e chamamentos públicos;
- acompanhamento e monitoramento das ações financiadas;
- atividades de transparência e controle social;
- sistematização de informações e elaboração de relatórios técnicos;
- apoio administrativo necessário à execução e prestação de contas dos recursos.

§1º Os recursos destinados a custos operacionais possuem natureza administrativa e não poderão ser utilizados para pagamento direto de projetos culturais ou atividades artísticas, devendo ser aplicados exclusivamente na gestão, execução e acompanhamento da política pública.

§2º A aplicação dos recursos observará as diretrizes estabelecidas na legislação federal, nas normativas do Ministério da Cultura e nos atos administrativos expedidos pelo Município.



**Município de Queimadas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

**Alvensário Oficial do Município**  
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Alvensário Oficial do Município - ANO XXV – TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2026 / EDIÇÃO MENSAL: MARÇO DE 2026 – PÁGINA

35

§3º Cada modalidade de apoio poderá ser regulamentada por meio de editais específicos, chamamentos públicos ou instrumentos administrativos próprios, conforme a natureza da ação cultural a ser executada.

**6. ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO**

Os recursos da PNAB serão aplicados no Município de Queimadas por meio das seguintes ações:

**6.1 Editais de Fomento Cultural**

Seleção pública de projetos culturais em diversas linguagens artísticas (música, audiovisual, literatura, artesanato, cultura popular, tradição junina, entre outras).

**6.2 Premiações Culturais**

Reconhecimento de trajetórias culturais relevantes no município.

**6.3 Apoio a Pontos e Pontões de Cultura**

Criação e fortalecimento da rede Cultura Viva no âmbito municipal.

**6.4 Outras Ações Estratégicas**

Conforme demandas identificadas por meio de consulta pública e deliberação do Comitê Municipal da PNAB.

**7. METODOLOGIA**

A execução dos recursos seguirá as seguintes etapas:

1. Realização de consulta pública com agentes culturais;
2. Publicação de editais de chamamento público;
3. Nomeação de comissão de avaliação;
4. Divulgação de resultados preliminar e final;
5. Celebração de Termos de Execução Cultural;
6. Acompanhamento técnico e monitoramento;
7. Prestação de contas aos órgãos competentes.

**8. CRONOGRAMA PRELIMINAR**

Etapa	Período
Consulta Pública	18/06/2026
Publicação de Editais	01/04/2026 a 01/08/2026
Avaliação	30/11/2026
Divulgação de Resultados	30/11/2026 a 30/12/2026
Execução dos Projetos	01/05/2026 a 30/11/2026
Prestação de Contas	01/12/2026 a 31/12/2026

**9. GOVERNANÇA**

A execução da PNAB no Município de Queimadas será coordenada pela Secretaria Municipal de Cultura, com acompanhamento do Comitê Municipal da PNAB e controle social exercido pelo Conselho Municipal de Cultura.

**10. TRANSPARÊNCIA**

Todos os atos relacionados à execução da PNAB serão publicados:

- Nos canais institucionais oficiais da Prefeitura.

**11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este Plano de Ação integra o processo administrativo da Política Nacional Aldir Blanc no Município de Queimadas – PB, podendo ser atualizado mediante necessidade técnica, normativa ou orçamentária.

Queimadas – PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Delúcia Barros da Silva  
 Prefeita Municipal de Queimadas

Angélica Figueiredo de Souza  
 Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



PORTARIA Nº 001 /2026

Dispõe sobre a adesão do Município de Queimadas - PB à Política Nacional Aldir Blanc – PNAB CICLO 2.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUEIMADAS, no uso de suas atribuições legais, Considerando a Lei Federal nº 14.399/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Aderir formalmente à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB CICLO 2.

Art. 2º O Município compromete-se a executar os recursos conforme as normas federais. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Queimadas – PB, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Delúcia Barros da Silva Prefeita  
 Municipal de Queimadas



PORTARIA Nº 002 /2026

Designa o Gestor Municipal da PNAB.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUEIMADAS,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) Sr.(a) Angélica Figueiredo de Souza, cargo Secretária de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, como Gestor(a) da PNAB.

Art. 2º Compete ao Gestor acompanhar, executar e prestar contas. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Queimadas – PB, \_\_\_\_\_

Delúcia Barros da Silva  
 Prefeita Municipal de Queimadas



PORTARIA Nº 003 / 2026

Institui Grupo de Trabalho para elaboração e organização da execução da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB no Município de Queimadas – PB.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUEIMADAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º

Instituir o Grupo de Trabalho da PNAB, com a finalidade de organizar a fase preparatória da execução dos recursos federais destinados ao Município.

Art. 2º

Compete ao Grupo de Trabalho:

- I – Elaborar o Plano de Ação Municipal;
- II – Propor minuta de editais;
- III – Estruturar categorias e critérios de avaliação;
- IV – Organizar consulta pública;
- V – Propor minuta do Decreto Regulamentatório;
- VI – Auxiliar na estruturação da governança.

Art. 3º

O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

- I – Angélica Figueiredo de Souza – Coordenador(a);
- II – Cícero José da Silva – Representante da Secretaria de Cultura;
- III – Maria Sinforosa Duarte Cabral – Representante da Administração;
- IV – Alex Pereira da Silva – Representante do Conselho de Cultura;
- V – Ívânia Estefânia Rodrigues da Silva – Representante da Secretaria de Finanças

Art. 4º

O Grupo de Trabalho terá prazo de 90 dias para apresentação do Plano de Ação e demais documentos necessários.



**Município de Queimadas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

**Alvensário Oficial do Município**  
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Alvensário Oficial do Município - ANO XXV – TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2026 / EDIÇÃO MENSAL: MARÇO DE 2026 – PÁGINA

36

Art. 5º

A participação no Grupo de Trabalho será considerada serviço público relevante e não remunerado.

Art. 6º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Queimadas – PB, de \_\_\_\_\_ de 2026.

Delúcia Barros da Silva  
 Prefeita Municipal de Queimadas



002/2026  
 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB

Município de Queimadas – PB

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude do Município de Queimadas – PB, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente RETIFICAÇÃO do Edital nº 002 / 2026 para concessão de termo de execução cultural para o fomento de grupos, coletivos e organizações de quadrilhas juninas, referente à execução da Política Nacional Aldir Blanc — PNAB, conforme segue:

**1. DA ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA**

Fica alterado o cronograma previsto no Edital nº 002/2026, passando a vigorar conforme as datas abaixo:

ONDE SE LÊ:

Etapa	Período
Período de impugnação	17/03/2026 a 20/03/2026
Período de inscrições	17/03/2026 a 30/03/2026
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de análise de mérito	01/04/2026
Período para interposição de recurso da análise de mérito	01/04/2026 a 03/04/2026
Divulgação do resultado final da etapa de análise de mérito	06/04/2026
Período de envio da documentação da Fase de análise documental	06/04/2026 a 08/04/2026
Análise documental	09/04/2026 a 11/04/2026
Resultado preliminar da análise documental	13/04/2026
Período para a interposição de recurso da análise documental	13/04/2026 a 15/04/2026
Resultado final	16/04/2026
Período para a realização do pagamento	17/04/2026 a 30/04/2026

LEIA-SE:

Etapa	Período
Período de inscrições	17/03/2026 a 10/04/2026
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de análise de mérito	13/04/2026
Período para interposição de recurso da análise de mérito	13/04/2026 a 16/04/2026
Divulgação do resultado final da etapa de análise de mérito	20/04/2026
Período de envio da documentação da Fase de análise documental	20/04/2026 a 22/04/2026
Análise documental	23/04/2026 a 25/04/2026
Resultado preliminar da análise documental	27/04/2026
Período para a interposição de recurso da análise documental	27/04/2026 a 29/04/2026
Resultado final	30/04/2026
Período para a realização do pagamento	01/04/2026 a 14/05/2026

**2. DA ALTERAÇÃO DO ITEM 6.2**

Fica alterado o item 6.2 do Edital nº 002 / 2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

- 6.2 Documentação obrigatória:
- Formulário de inscrição (Anexo I);
  - Projeto Cultural objeto da seleção (modelo em anexo)
  - Portfólio reunindo registros para comprovação dos anos de atuação no ato da inscrição (reportagens, artigos, vídeos, fotografias, publicações, certificados de participação em eventos, entrevistas que comprovem o seu fazer artístico e cultural);
  - Currículo do proponente;

- Autodeclaração étnico-racial (anexo III) ou de pessoa com deficiência (anexo IV) ou Declaração para Mulheres (anexo V), se for concorrer às cotas;
- Declaração de Representação de grupos, coletivos e organizações de Quadrilhas Juninas (anexo VIII), se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;
- Plano de Ação (Anexo VII).

LEIA-SE:

6.2

- Documentação obrigatória:
- Formulário de inscrição (Anexo I);
  - Portfólio reunindo registros para comprovação dos anos de atuação no ato da inscrição (reportagens, artigos, vídeos, fotografias, publicações, certificados de participação em eventos, entrevistas que comprovem o seu fazer artístico e cultural);
  - Currículo do proponente;
  - Autodeclaração étnico-racial (anexo III) ou de pessoa com deficiência (anexo IV) ou Declaração para Mulheres (anexo V), se for concorrer às cotas;
  - Declaração de Representação de grupos, coletivos e organizações de Quadrilhas Juninas (anexo VIII), se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;
  - Plano de Ação (Anexo VII).

**3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital nº 002 / 2026 para concessão de termo de execução cultural para o fomento de grupos, coletivos e organizações de quadrilhas juninas.

Queimadas – PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Angélica Figueiredo de Souza  
 Secretária de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



RETIFICAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO  
 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB

Município de Queimadas – PB

A Prefeitura Municipal de Queimadas – PB, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte RETIFICAÇÃO do Plano de Ação da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, referente ao exercício de 2026:

ONDE SE LÊ:

**8. CRONOGRAMA PRELIMINAR**

Etapa	Período
Consulta Pública	18/06/2026
Publicação de Editais	01/04/2026 a 01/08/2026
Avaliação	30/11/2026
Divulgação de Resultados	30/11/2026 a 30/12/2026
Execução dos Projetos	01/05/2026 a 30/11/2026
Prestação de Contas	01/12/2026 a 31/12/2026

LEIA-SE:

**8. CRONOGRAMA PRELIMINAR**

Etapa	Período
Consulta Pública	18/06/2025
Publicação de Editais	01/04/2026 a 01/08/2026
Avaliação	30/11/2026
Divulgação de Resultados	30/11/2026 a 30/12/2026
Execução dos Projetos	01/05/2026 a 30/11/2026
Prestação de Contas	01/12/2026 a 31/12/2026

A presente retificação tem por finalidade corrigir inconsistência no cronograma de execução, garantindo a adequada ordem das etapas do processo, conforme as diretrizes da Política Nacional Aldir Blanc.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Plano de Ação.

Queimadas – PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Delúcia Barros da Silva  
 Prefeita Municipal



**Município de Queimadas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

**Mensário Oficial do Município**  
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXV – TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2026 / EDIÇÃO MENSAL: MARÇO DE 2026 – PÁGINA 37



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

**RREO**  
**1º Bimestre/2026**  
**Arquivo da Prefeitura**



Prefeitura Municipal de Queimadas  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026 BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo I [LRF, Art. 52, inciso I alínea "a" e "b" do inciso II e III]

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	
<b>RECEITAS (EXERCÍCIO DESEMBOLSADAS) (d)</b>	291.304.000,00	291.304.000,00	51.361.262,63	19.812	239.942.737,37
Facetas Correntes	230.874.000,00	230.874.000,00	49.708.212,54	19,74	181.165.787,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.490.000,00	11.490.000,00	1.071.112,34	19,45	10.418.887,66
Impostos	10.500.000,00	10.500.000,00	1.033.754,52	19,70	9.466.245,48
Taxas	990.000,00	990.000,00	137.357,82	13,77	852.642,18
Contribuições	8.500.000,00	8.500.000,00	1.000.396,70	11,88	7.499.603,30
Contribuição Social	4.400.000,00	4.400.000,00	674.130,02	15,32	3.725.869,98
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.800.000,00	3.800.000,00	700.940,91	18,45	3.099.059,09
Recursos Próprios	11.999.000,00	11.999.000,00	2.610.897,61	21,82	9.388.102,39
Folhas Mobiliárias	11.999.000,00	11.999.000,00	2.610.897,61	21,82	9.388.102,39
Transferências Correntes	124.380.000,00	124.380.000,00	42.988.939,70	34,55	81.391.060,30
Transferências de União e de suas Entidades	124.374.000,00	124.374.000,00	36.674.934,49	29,45	87.699.065,51
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.895.000,00	24.895.000,00	3.662.763,43	14,71	21.232.236,57
Transferências de Outros Municípios/Políticas	61.000.000,00	61.000.000,00	12.665.310,87	20,76	48.334.689,13
Outras Facetas Correntes	4.740.000,00	4.740.000,00	496.947,67	10,48	4.243.052,33
Multas Administrativas, Contribuições e Juciais	1.000.000,00	1.000.000,00	59.871,08	5,99	940.128,92
Indenizações, Restituições e Restituições	1.610.000,00	1.610.000,00	1.610.000,00	100,00	0,00
Demais Recursos Correntes	2.130.000,00	2.130.000,00	336.076,56	15,73	1.793.923,44
Recursos de Capital	10.200.000,00	10.200.000,00	2.243.185,90	21,99	8.000.814,10
Transferências de Capital	10.200.000,00	10.200.000,00	2.243.185,90	21,99	8.000.814,10
Transferências de União e de suas Entidades	7.200.000,00	7.200.000,00	1.148.497,00	16,01	6.051.503,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.000.000,00	3.000.000,00	674.688,90	22,49	2.325.311,10
RECEITAS (EXERCÍCIO DESEMBOLSADAS) (e)	18.200.000,00	18.200.000,00	3.613.244,19	19,81	14.586.755,81
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (d+e)</b>	279.304.000,00	279.304.000,00	55.365.262,63	19,82	224.938.737,37

www.pUBLICOFF.com.br - PublicOff Contabilidade - versão 2026.16.2.0 - (83)3022-0800  
 Prefeitura Municipal de Queimadas - PB - Rua João Barbosa da Silva, 120 - CEP: 58400-000 - Queimadas - PB



Prefeitura Municipal de Queimadas  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026 BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo XIII [LRF, Art. 52, inciso I alínea "a" e "b" do inciso II e III]

OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFERENCIAMENTO (a)	PREVISÃO		REALIZADA		SALDO
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contábil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contábil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFERENCIAMENTO (a+b+c+d)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA (a+b)</b>	279.304.000,00	279.304.000,00	55.365.262,63	19,82	224.938.737,37
<b>TOTAL (a+b+c+d+e)</b>	279.304.000,00	279.304.000,00	55.365.262,63	19,82	224.938.737,37

www.pUBLICOFF.com.br - PublicOff Contabilidade - versão 2026.16.2.0 - (83)3022-0800  
 Prefeitura Municipal de Queimadas - PB - Rua João Barbosa da Silva, 120 - CEP: 58400-000 - Queimadas - PB



Prefeitura Municipal de Queimadas  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026 BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo I [LRF, Art. 52, inciso I alínea "a" e "b" do inciso II e III]

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		RESCISÃO PAGAS ATÉ O BIMESTRE	RESCISÃO PAGAS ATÉ O BIMESTRE (PROVIMENTO)
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
<b>DESPESAS (EXERCÍCIO DESEMBOLSADAS) (a)</b>	291.304.000,00	291.304.000,00	47.886.931,56	16,44	243.417.068,44	19.812	224.618.256,42	6.841.812,02	6.841.812,02
DESPESAS CORRENTES	231.540.000,00	231.540.000,00	34.468.224,07	14,88	197.071.775,93	19,74	177.362.567,19	5.977.120,74	5.977.120,74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PISOS E ENCARGOS DA DÍVIDA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
OUTROS DESPESAS CORRENTES	18.740.000,00	18.740.000,00	15.948.610,10	85,16	2.791.389,90	13,74	2.338.567,19	1.017.042,87	1.017.042,87
DESPESAS DE CAPITAL	41.289.000,00	41.289.000,00	9.627.937,10	23,34	31.661.062,90	4,36	27.322.489,23	6.338.573,67	6.338.573,67
INVESTIMENTOS	37.780.000,00	37.780.000,00	9.116.710,10	24,15	28.663.289,90	3,91	24.749.372,99	4.913.916,91	4.913.916,91
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.500.000,00	3.500.000,00	446.181,81	12,75	3.053.818,19	446.181,81	446.181,81	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (EXERCÍCIO DESEMBOLSADAS) (b)	18.200.000,00	18.200.000,00	3.613.244,19	19,81	14.586.755,81	19,81	12.973.513,62	14.613.244,19	14.613.244,19
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (a+b+c+d)</b>	279.304.000,00	279.304.000,00	47.886.931,56	16,44	243.417.068,44	19,82	224.618.256,42	6.841.812,02	6.841.812,02

www.pUBLICOFF.com.br - PublicOff Contabilidade - versão 2026.16.2.0 - (83)3022-0800  
 Prefeitura Municipal de Queimadas - PB - Rua João Barbosa da Silva, 120 - CEP: 58400-000 - Queimadas - PB

*Antonio Farias Brito*  
 ANTONIO FARIAS BRITO  
 CONTABILIDADE E  
 AUDITORIA  
 Contador CRC 2413

*Delúcia Barros da Silva*  
 DELÚCIA BARROS DA SILVA  
 PREFEITA

*Antonio Farias Brito*  
 ANTONIO FARIAS BRITO  
 CONTABILIDADE E  
 AUDITORIA  
 Contador CRC 2413

*Delúcia Barros da Silva*  
 DELÚCIA BARROS DA SILVA  
 PREFEITA











Município de Queimadas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

**Memorário Oficial do Município**  
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Memorário Oficial do Município - ANO XXV - TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2026 / EDIÇÃO MENSAL: MARÇO DE 2026 – PÁGINA

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPTABILIZADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO SOCIAL	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
			Ate o Bimestre (a)
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES PARA A SAÚDE (CONTR)	24.811.700,00	24.811.700,00	24.811.700,00
Contribuição de Utilidade	21.733.000,00	21.733.000,00	21.733.000,00
Contribuição do Estado	2.466.000,00	2.466.000,00	2.466.000,00
Contribuição de outros Municípios	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNO E EXTERNO (ONC) - CONTRIBUIÇÕES À SAÚDE (CONTR)	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES (CONTR)	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (CONTR + ONC) - CONTRIBUIÇÕES À SAÚDE (CONTR)</b>	<b>24.811.700,00</b>	<b>24.811.700,00</b>	<b>24.811.700,00</b>

DESPESAS COM SAÚDE POR TORÇÃO/QUEI E CATEGORIA	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Saldo em Realiz.
	Até o Bimestre (a)	Até o Bimestre (b)	Até o Bimestre (a)	Até o Bimestre (b)	Até o Bimestre (a)	Até o Bimestre (b)	Até o Bimestre (a)		
<b>AMÉRICO BALIZA (ONC)</b>	19.939.000,00	19.939.000,00	19.939.000,00	19.939.000,00	19.939.000,00	19.939.000,00	19.939.000,00	19.939.000,00	0,00
Despesas Correntes	14.539.000,00	14.539.000,00	14.539.000,00	14.539.000,00	14.539.000,00	14.539.000,00	14.539.000,00	14.539.000,00	0,00
Despesas de Capital	5.400.000,00	5.400.000,00	5.400.000,00	5.400.000,00	5.400.000,00	5.400.000,00	5.400.000,00	5.400.000,00	0,00
<b>ARQUITETURA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (ONC)</b>	1.170.000,00	1.170.000,00	1.170.000,00	1.170.000,00	1.170.000,00	1.170.000,00	1.170.000,00	1.170.000,00	0,00
Despesas Correntes	1.170.000,00	1.170.000,00	1.170.000,00	1.170.000,00	1.170.000,00	1.170.000,00	1.170.000,00	1.170.000,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>AVULSÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE (ONC)</b>	6.326.000,00	6.326.000,00	6.326.000,00	6.326.000,00	6.326.000,00	6.326.000,00	6.326.000,00	6.326.000,00	0,00
Despesas Correntes	6.326.000,00	6.326.000,00	6.326.000,00	6.326.000,00	6.326.000,00	6.326.000,00	6.326.000,00	6.326.000,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>EXERCÍCIO PRELIMINAR E TRIBUTÁRIO (ONC)</b>	603.000,00	603.000,00	603.000,00	603.000,00	603.000,00	603.000,00	603.000,00	603.000,00	0,00
Despesas Correntes	603.000,00	603.000,00	603.000,00	603.000,00	603.000,00	603.000,00	603.000,00	603.000,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ONC)</b>	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00
Despesas Correntes	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (ONC)</b>	643.000,00	643.000,00	643.000,00	643.000,00	643.000,00	643.000,00	643.000,00	643.000,00	0,00
Despesas Correntes	643.000,00	643.000,00	643.000,00	643.000,00	643.000,00	643.000,00	643.000,00	643.000,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA FARMACOLÓGICA (ONC)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (ONC)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBVENÇÕES (ONC)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPTABILIZADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (ONC) - CONTRIBUIÇÕES À SAÚDE (CONTR) - ANEXO XIV (LRF, Art. 48)</b>	<b>25.833.000,00</b>	<b>25.833.000,00</b>	<b>25.833.000,00</b>	<b>25.833.000,00</b>	<b>25.833.000,00</b>	<b>25.833.000,00</b>	<b>25.833.000,00</b>	<b>25.833.000,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Saldo em Realiz.
	Até o Bimestre (a)	Até o Bimestre (b)	Até o Bimestre (a)	Até o Bimestre (b)	Até o Bimestre (a)	Até o Bimestre (b)	Até o Bimestre (a)		
<b>AMÉRICO BALIZA (ONC)</b>	19.939.000,00	19.939.000,00	19.939.000,00	19.939.000,00	19.939.000,00	19.939.000,00	19.939.000,00	19.939.000,00	0,00
AVULSÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL (ONC) - (1)	1.170.000,00	1.170.000,00	1.170.000,00	1.170.000,00	1.170.000,00	1.170.000,00	1.170.000,00	1.170.000,00	0,00
EXERCÍCIO PRELIMINAR E TRIBUTÁRIO (ONC) - (1)	603.000,00	603.000,00	603.000,00	603.000,00	603.000,00	603.000,00	603.000,00	603.000,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ONC) - (1)	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (ONC) - (1)	643.000,00	643.000,00	643.000,00	643.000,00	643.000,00	643.000,00	643.000,00	643.000,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (ONC) - (1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBVENÇÕES (ONC) - (1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM (ONC) - CONTRIBUIÇÕES À SAÚDE (CONTR) - ANEXO XIV (LRF, Art. 48)</b>	<b>23.833.000,00</b>	<b>23.833.000,00</b>	<b>23.833.000,00</b>	<b>23.833.000,00</b>	<b>23.833.000,00</b>	<b>23.833.000,00</b>	<b>23.833.000,00</b>	<b>23.833.000,00</b>	<b>0,00</b>

*[Assinatura]*  
 DEUSILVA BARBOSA DA SILVA  
 CONTABILIDADE E  
 AUDITORIA  
 Contador CRC 3413

*[Assinatura]*  
 DEUSILVA BARBOSA DA SILVA  
 PREFEITA

Prefeitura Municipal de Queimadas  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**  
 RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar	
<b>RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.690.904,61	0,00	2.533.377,63	137.526,98	
Poder Executivo	2.690.904,61	0,00	2.533.377,63	137.526,98	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>	5.313.362,26	57.565,20	1.751.433,19	3.504.363,87	
Poder Executivo	5.313.362,26	57.565,20	1.751.433,19	3.504.363,87	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL</b>	<b>8.004.266,87</b>	<b>57.565,20</b>	<b>4.304.810,82</b>	<b>3.641.890,85</b>	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo + Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de «18% / 25%» das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	(17.565.808,74)	25%	(93,04)
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.374.749,88	70%	40,73
Percentual de 50% da Complementação da União no FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	2.671.041,86	50%	29,18
Mínimo de 15% da Complementação da União no FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	633.900,92	15%	6,91

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Liquidada	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	1º Exercício	2º Exercício	3º Exercício
Piano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Piano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Queimadas  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**  
 RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar	
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>					
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.005.216,95	15,00	26,51		
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>					
Total das Despesas Consideradas pelo Limite - RCL (%)					0,00

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre	
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>			
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.713.110,72		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Resultado Previdenciário	5.713.110,72		
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO FINANCEIRO</b>			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		

*[Assinatura]*  
 DEUSILVA BARBOSA DA SILVA  
 CONTABILIDADE E  
 AUDITORIA  
 Contador CRC 3413

*[Assinatura]*  
 DEUSILVA BARBOSA DA SILVA  
 PREFEITA

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Limba	0,00	9.179.816,76	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Limba	0,00	13.108.840,87	0,00